

Dr. Luiz Fernandes
Com jurisdicção plena, tomou assento no Superior Tribunal de Justiça...

Dr. Luiz Fernandes
Com jurisdicção plena, tomou assento no Superior Tribunal de Justiça...

Henrique Castriciano
RUINAS é o titulo de uma obra recentemente entrada para o prelo na cidade da Fortaleza...

Henrique Castriciano
RUINAS é o titulo de uma obra recentemente entrada para o prelo na cidade da Fortaleza...

Administração dos Correios
Esta administração faz publico, em virtude de ordem da Direcção Geral dos Correios...

Administração dos Correios
Esta administração faz publico, em virtude de ordem da Direcção Geral dos Correios...

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Recebemos o seguinte prospecto:
Folha dos Estados
Sociedade anonima com sede na Capital Federal

Applaudimos a idéa, cuja realisacão vem melhorar consideravelmente esse importante ramo do serviço municipal.

Hospital de Caridade

Table with 2 columns: Item, Quantity. Includes Existiam, Entraram, Tiveram alta, Falleceram, Ficam em tratamento.

Lazareto da Piedade

Table with 2 columns: Item, Quantity. Includes Existiam, Entraram, Tiveram alta, Falleceram, Ficam em tratamento.

Hospedes e Viajantes

No paquete Una, da companhia Pernambucana, chegaram a nossa capital, vindos de Mossoró, os nossos distintos amigos e leaes correigionarios...

Editaes

34º Batalhão de Infantaria

O Conselho economico deste Batalhão, nomeado por Decreto n.º 2213 de 9 de Janeiro do corrente anno...

Table with 2 columns: Item, Quantity. Includes Goiabada, Macarrão, Manteiga, Pão, Queijo de Minas, Sal, etc.

VERDURAS

TEMPEIROS

FERRAGEM

FERRAGEM

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

OUTROS ARTIGOS

OBSERVAÇÕES

As clausulas e condições do contracto serão facultadas ao exame dos proponentes, em todos os dias uteis...

João Pessoa de Mello, Alfere Secretario.

Correio Geral

EDITAL

Esta administração faz publico, em virtude de ordem da Direcção Geral dos Correios...

Administrador Pedro Avelino

Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, actfuras, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

6-RUA CORREIA TELLES



A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS

Por anno 5\$000
N.º avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6—Rua Correia Telles—6
As publicações serão feitas a 80 réis por
linha e avanços por ajuste
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Sexta-feira, 9 de Outubro de 1896

Num 403

PARTE OFFICIAL



Governo da União

Decreto n. 380—de 22 de Agosto de 1896.

Fixa o dia em que se deverá proceder a eleição ordinaria para os cargos de deputado e senador ao Congresso Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º A eleição ordinaria para os cargos de deputado e senador ao Congresso Nacional se procederá em toda a Republica no dia 3 de dezembro do ultimo anno da legislatura.

Paraphrasis unico. Quando, na época da apuração das eleições federaes, as Camaras ou Concelhos do Districto Federal, capitães dos Estados e sedes dos districtos eleitoraes, houverem terminado o mandato e não tiverem assumido o exercicio de suas funções as camaras ou concelhos novamente eleitos, será a apuração feita por aquelles, observando-se o que a respeito da organização da Junta apuradora prescreve a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de agosto de 1896, 8.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antônio Gonçalves Ferreira.

Por acto do Ministerio da Justiça e Negocios interiores, de 18 do mez passado, declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 4 de abril de 1895 para o posto de major cirurgião, da 1.ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da capital do Estado do Rio Grande do Norte, chama-se José Ildefonso Pereira Ramos e não José Ildefonso Ramos, como foi escripto no referido decreto e respectiva patente.

Governo do Estado

Expediente do dia 28 de Setembro de 1896

Offícios:

Ao Inspector do Thesouro.

Tendo o Dr. Director Geral da Instrução Publica, Bacharel Francisco Pláto de Abreu, entrado hontem no gozo de 30 dias de licença que lhe foi concedida para tratar de sua saúde, assumiu, na mesma data, as respectivas funções o Vice-Director Bacharel Horacio Barretto de Paiva Cavalcante, que designou immediatamente para o seu logar o Bacharel do Athenéu, Francisco Bezerra da Trindade, que participou-me em officio de hontem.

Requerendo-vos o incluso officio, ao Sr. Presidente do Banco Republicano, qual me devolveis, acompanhado-vos que, com a maxima brevidade, informeis sobre a materia que se trata.

Expediente do dia 29

Comunico-vos, para os fins convenientes, ao Dr. Juiz de Direito

da comarca de esta Capital, com jurisdicção plena no Superior Tribunal de Justiça, Vicente Simões Pereira de Lemos, entrou, no dia 27 do corrente, no gozo de um mez de licença com o respectivo ordenado.

Ao mesmo.

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Juiz de Direito da comarca de S. José de Mipibú, Bacharel Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, participou-me, em officio de hontem datado, haver, nessa data, deixado o exercicio de seu cargo para assumir o de Desembargador no Superior Tribunal de Justiça.

Expediente do dia 1.º de Outubro

Offícios:

Ao Inspector do Thesouro do Estado.—Ao estafeta da repartição do Telegrapho Nacional, Antonio de Souza Nunes, mandei pagar a quantia de 130\$480, proveniente de telegrammas expedidos em serviço deste Governo, durante o mez de Setembro ultimo, conforme vereis dos documentos juntos.

—Ao mesmo:

Para os fins convenientes, remetto-vos a inclusa copia do termo de exame, feito pela commissão encarregada de verificar o fardamento das praças do Batalhão de Segurança, notando-se porem que delle consta um par de passadeiras de um dolman que já foi examinado e recebido, mas ao qual faltou aquella peça, e por isso, não deve ser ella tomada em consideração, conforme participou-me o respectivo commandante, em officio de hontem sob n. 354.

Expediente do dia 2

Offícios:

Ao inspector do thesouro — Comunico-vos, para os devidos fins, que o almoxarife do Hospital de Caridade dispensou hontem o servente do Lazareto da Piedade, João Antonio de Souto.

—Ao mesmo:

Fico sciante, pelo vosso officio n. 529 de 24 de Setembro ultimo, de ter o r. escripturario dessa Repartição, Estevão José Marinho, administrador da Mesa de Rendas de Parelhas, visitado a collectoria do Acary, encontrando em ordem todo o serviço da mesma collectoria.

Louvando o collecter e escripturario do Acary, pelo zelo que têm mostrado no cumprimento de seus deveres, applaudo o interesse com que vai desempenhando sua commissão o r. escripturario Estevão Marinho.

Expediente do dia 6

Offícios:

Ao Inspector do Thesouro — Em resposta ao vosso officio de 3 do corrente, sob n. 531, declaro-vos que approvo o vosso acto, autorizando o administrador da meza de Rendas Estadoades da povoação de Parelhas a commissar, como agente fiscal da referida meza, o collecter do municipio do Acary, Francisco Justino Dantas, a fim de auxilia-o eficazmente na cobrança dos direitos de exportação sobre as mercadorias de procedencia do mesmo municipio, que se dirigirem para as barreiras limitrophes do visinho Estado da Parahyba.

—Ao mesmo:

Ao negociante Angelo Resei mandei pagar a quantia de 268\$100, proveniente de objectos de expediente que forneceu á Secretaria deste Governo, iluminação e agua para o Palacio, durante o mez de Setembro ultimo, conforme vereis da inclusa conta.

DESPACHOS

Dia 30 de Setembro

O Bacharel Hermogenes Barboza da Fonseca Tinoco, ante de fran-

que do Athenéu Rio Grandense, pedindo para elle serem justificadas as faltas que, por motivo de molestia desde o dia 9 ao ultimo do expirante.

Informe o Dr. Director da Instrução Publica.

Dia 3 de Outubro.

Urbano dos Reis & C., pedindo pagamento da quantia de 1.415\$900 rs, proveniente das peças de fardamento que forneceu para o Batalhão de Segurança. —Ao Inspector do Thesouro do Estado, para mandar pagar, em termos

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria de 24 de Setembro de 1896.

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, reuniram-se os Srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadoades, sob a presidencia do Sr. Inspector, Major Joaquim Guilherme, foi aberta a sessão.

Passando-se á leitura da acta da sessão antecedente, foi ella approvada.

O Sr. Secretario, Moura Soares, deo conta do seguinte.

EXPEDIENTE:

Offícios: Do Exm. Governador: Rio Grande do Norte.—Governo do Estado.

N. 170.—Natal, 17 de Setembro de 1896.

Pelo vosso officio n. 527 de 15 do corrente, fiquei sciante de ter sido, no dia 2 deste mez, installada a Mesa de Rendas Estadoades da Povoação de Parelhas, conforme vos communicou o respectivo Administrador em officio d'aquella data.

Saúde e Fraternidade.—Joaquim Pereira Chauvis.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—Mandou-se archivar.

Do Secretario do Governo: Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal 18 de Setembro de 1896.

De ordem do Dr. Governador do Estado, communico vos para os devidos fins, que por acto desta data, foi concedida á Professora Publica da Cidade do Martins, D. Josepha Bezerra Cavalcante Lobo, a remoção que solicitou d'aquella cadeira para a de Nova-Cruz, que se achava vaga. —Saúde e Fraternidade.—Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.—O Secretario—Alberto Maranhão.

—A Contadoria.

Do mesmo:

Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria do Governo, Natal, 21 de Setembro de 1896.

Comunico-vos para os devidos fins que, por acto desta data, Sua Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado resolveu conceder á Professora Publica da Villa de Port'Allegre, D. Esther de Brito Pinto, a remoção que solicitou d'aquella cadeira para a da cidade do Martins, que se achava vaga.

Saúde e Fraternidade.—Ao Illustre Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A Contadoria.

Visita Fiscal

Rio Grande do Norte.—Mesa de Rendas Estadoades em Parelhas, do Municipio de Jardim do Serido, 10 de Setembro de 1896.

N. 5.—Illustre Cidadão, Major Joaquim Guilherme de Souza Osidas, M. D. Inspector do Thesouro Estadoades.

Comunico-vos que em cumprimen-

to do artigo 35. Seção IX da Circular n. 46 de 1.º de Agosto proximo passado e na conformidade do artigo 3.º do Decreto n. 64 de 22 de Julho deste anno, visitei a Collectoria do municipio do Acary, e pelo minucioso exame, a que procedi, só tenho razões para elogiar o Collecter e Escrivão, por serem fieis ao cumprimento de seus deveres, trazendo a escripturação d'aquella Repartição em ordem, limpa e em dia.

A affluencia de trabalhos nesta Repartição não me permittiu ainda visitar outras collectorias sujeitas á minha jurisdicção fiscal.—Saúde e Fraternidade.

O Administrador,

Estevão José Marinho.

—Por copia ao Exm. Governador do Estado e accusou-se a recepção.

GUARDAS FISCAES

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte.—Natal, 18 de Setembro de 1896.

O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, autorizado pelo artigo 4.º da Lei n. 8 de 1.º de Junho de 1892, e attendendo á proposta que lhe foi feita pelo Sr. Administrador da Mesa de Rendas Estadoades da Povoação de Parelhas, em officio de 8 do corrente, sob n. 4, resolve, nos termos do art. 5.º das Instruções de 1.º de Agosto ultimo, sob n. 46, nomear para servirem de guardas fiscaes perante a referida Mesa os seguintes cidadãos:

Antonio Bazilio do Nascimento, com exercicio na repartição; Bernardo Gomes Meira, com exercicio nos lugares "Boqueirão", "Olho d'Agua" e "Tibery"; Claudino Gomes da Silva, com exercicio nos lugares, "Cobra", "Santo Antonio" e "Chique-chique"; Caetano Simões de Oliveira Santos, com exercicio no lugar denominado "Bico" da estrada do Acary; devendo os cidadãos nomeados solicitar os respectivos titulos na forma da lei, dentro do prazo de 30 dias.

Façam-se as communicações necessarias.

Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

LEVANTAMENTO DE DEPOSITOS

N. 231.—Cidadão Inspector.

O cidadão Nicólo Bigdis, negociante estabelecido nesta capital, requer que lhe mandeis entregar cinco apolices da divida publica estadual, sob ns. 40, 41, 42, 43 e 44 de que é possuidor, no valor total de quinhentos mil réis, que recolhera aos cofres de "Depositos e Cauções" deste Thesouro, em 24 de Julho de 1894, para garantia do patrimonio canonico do então seminarista, Marcos A. Prigio de Sant'Iago.

Não se achando esses titulos sujeitos a compromisso algum para com a Fazenda Estadual por parte do requerente, e tendo sido, como foi, accoito esse deposito como ptehenchimento de mera formalidade, exigida pelo Ordinario, sem que tenha esta Repartição o dever de fiscalisar a instituição desse patrimonio, entende a Contadoria que, independente da exhibição de documentos probatorios da allegação feita pelo supplicante, podem lhe ser entregues esses mesmos titulos, deffrindo-se assim a sua cobrança, e, entretanto, para renda do Estado, o premio de 2% sobre o valor nominal dos referidos titulos, na forma do art. 12 de Reg. n. 131 de 1.º de Dezembro de 1845, visto verificar-se a hypothese do art. 5 do mesmo Reg.

Contadoria, em 22 de Setembro de 1896.

O Contador,

P. Soares de Araújo.

—Entregue-se as apolices depositadas, depois de paga a importancia de 108000 réis, correspondente a taxa de 2% do respectivo premio.

N. 227.—Cidadão Inspector.

Em 11 de Abril ultimo recolheu o capitão Manoel Joaquim de Amorim Garcia, agente de leilões desta praça por meio de guia, passada pelo Escrivão Macaco ao cofre de "Diversas Origens" deste Thesouro a quantia de (1:272\$630) réis, um conto duzentos setenta e dous mil secentos e trinta réis, producto da venda publica de mercadorias pertencentes a Joaquim Ildefonso de Motta Silveira e arrestadas a requerimento dos negociantes Fabricio & Comp.ª, credores do mesmo Motta Silveira.

Em virtude da requisição retro do cidadão Juiz de Direito interino da comarca, por ordem do qual tivera lugar esse deposito, pode ser entregue aos mesmos Srs. Fabricio & C.ª a quantia de (1:023:904) réis, importancia requisitada, depois de deduzida para a Fazenda Estadual, na forma do art. 12 de Reg. n. 131 de 1.º de Dezembro de 1845, os dous por cento sobre a quantia a levantar.

Essa entrega deverá correr pelo caixa em que se acha depositado o producto da venda de que se trata, escripturando-se no § 32 art. 1.º da lei n. 75 de 9 de Setembro do anno passado, como renda do Thesouro, a quantia de 20\$895 réis, importancia da percentagem deduzida.

Contadoria, em 18 de Setembro de 1896.

O Contador,

P. Soares de Araújo.

—Levante-se o deposito, depois de satisfeito o preceito do art. 12 do Reg. n. 131 de 1.º de Dezembro de 1845.

N. 228.—Cidadão Inspector.

Em vista da requisição do cidadão Juiz de Direito interino da comarca, pode ser entregue aos negociantes desta praça, Alves & Oropé, a quantia de (Rs. 152:684) cento e cincoenta e dous mil secentos e oitenta e quatro réis, importancia requisitada, depois de deduzidos para a Fazenda Estadual os dois por cento de que trata o art. 12 do Reg. n. 131 de 1.º de Dezembro de 1845.

Essa entrega deverá effectuar-se pelo caixa de "Diversas Origens" deste Thesouro e por saldo da de Rs. (1:272\$630) que a elle fôra recolhida, de ordem judiciaria e por meio de guia, passada pelo Escrivão de civil, Sant'Anna Macaco, em 11 de Abril ultimo, pelo capitão Manoel Joaquim de Amorim Garcia, agente de leilões desta mesma praça, como producto da venda publica de mercadorias pertencentes a Joaquim Ildefonso da Motta Silveira e arrestadas a requerimento de seus credores Fabricio & Comp.ª desta cidade.

Como renda do Thesouro deverá classificar-se no § 32 do art. 1.º da Lei do orçamento vigente a quantia de Rs. 3\$116, producto da percentagem de que acima se trata.

Contadoria, em 18 de Setembro de 1896.

O Contador,

P. Soares de Araújo.

—Levante-se o deposito, depois de deduzida a respectiva percentagem de dois por cento em favor da Fazenda, nos termos do art. 12 do Reg. de 1.º de Dezembro de 1845.

RESTITUIÇÕES

N. 232.—Cidadão Inspector.

Concluindo a tomada de contas da Collectoria de Rendas Estadoades da cidade de Macayba, ost'om a cargo do supplicante, Ignacio Leopoldo de A. Maranhão, verificou o empregado, encarregado d'esse serviço, haver o peticionario recolhido de mais aos cofres deste Thesouro, em consequencia de engano de calculo, a quantia de (Rs. 1\$4094)

PAGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

recebeu... nos termos... dam com... presente... da... Neste sentido... Desembargador relator opinado pelo não provimento ao presente recurso para o fim de ser confirmada a pronuncia da recorrente nas penas do art. 124 § 1º do mesmo Cod. Pen., eu e o Dr. Vicente de Lemos opinamos para que se d'esse provimento ao mesmo, este para classificar o delicto no art. 326 do dito Cod., e eu para desprocurar a recorrente, fui de opinião que, havendo empate nestes dous votos que dão provimento ao recurso, importava o empate decisão mais favoravel á recorrente, e por conseguinte que ella achava-se ipso-facto desprocurada nos termos da parte segunda do art. 11 do Regimento Interno do Tribunal. Admittindo, por hypothese, que em similhante votação não tivesse havido empate, e sim votos singulares, ainda assim o effeito desta seria favoravel á recorrente, para desprocurar, nos termos do citado art. 11 do Regimento, combinada a sua 2ª parte com a primeira. Neste sentido emetti a minha opinião. O illustrado Desembargador Presidente do Tribunal, entendendo não haver votos singulares, nem empate entre os que dão provimento ao recurso e sim entre os que pronunciarão a recorrente, entendeu dar-se a pronuncia desta no art. 236 do dito Cod. por ser mais favoravel a ella. Foi contra esta decisão por não encontrar disposição legal que a patrocinasse nem pela mais arrojada indução. Foi presente *Ferreira de Mello*.
Appellação crime do districto de Sant'Anna do Mattos, Comarca do Assu—Appellante, a Justiça.—Appellado, Manoel Benedicto de Souza Carvalho.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação crime do districto judiciario de Sant'Anna do Mattos, em que é appellante a Justiça publica por seu promotor, e appellado Manoel Benedicto de Souza Carvalho, dão provimento á appellação interposta para annullar, como annullam, o processo do despacho de pronuncia exclusiva por diante, por quanto, tendo o Juiz municipal supplente, no exercicio pleno das funções do cargo, pronunciado o réo pelo crime de morte, de que é accusado, carecia de competencia o Juiz de Direito da comarca para conhecer do recurso ex-officio do mesmo despacho em face da organização judiciaria do Estado, que, extinguido dito recurso existente ao tempo da lei 203 de 20 de Setembro de 1871, instituido apenas o de não pronuncia para o Superior Tribunal de Justiça conforme é expresso no art. 85 § 1º n. 4 da consolidação das leis judicias e assim julgado, mandam que se anulle o referido despacho ás partes, para os effeitos do recurso voluntario, e siga o processo os seus devidos termos pagas as custas na forma da lei.
Mand. 1 de Setembro de 1896.—*J. da Camara. P. Vicente de Lemos. Olympio Vital. J. Climaco. Ferreira de Mello.*
Despacho appellado
Nos autos de appellação de jury interposta por Manoel Benedicto de Souza Carvalho da accusação de que se trata, mandam, quando se trata de pronuncia de pena...

Considerando... consta a... Conselho:
Accordam em Tribunal dar provimento á appellação para, em sessão plenaria, mandar que seja o réo appellante submettido a novo jury. Custas a final. Advertem o escrivão que irregular foi o seu procedimento conservando no cartorio por mais de 6 mezes a denuncia offerecida pelo ministerio publico sem que apresentasse ao juiz como lhe cumpria. Sala das conferencias do Superior Tribunal de Justiça em Natal, 16 de Setembro de 1896.—*J. da Camara. P. Olympio Vital. J. Climaco. Vicente de Lemos.*—Fui presente.—*Ferreira de Mello*.
Sentença appellada:
Em conformidade das decisões do jury julgando o réo Antonio Barbalho Bezerra, conhecido por Antonio Pellado, incurso no máximo do art. 303 do Cod. Pen., condemnou-o a soffrer a pena de um anno e dous mezes de prisão, que cumprirá na cadeia desta cidade, pagas as custas pelo mesmo réo.
Sala das Sessões do Jury: Assu, 29 de Abril de 1896.
O Juiz de Direito.—*João Dionisio Filgueira*.
Recurso crime do districto e comarca do Martins.—Recorrente, o Juiz de Direito.—Recorrido, Feliciano Pereira da Silva.
Vistos, expostos e relatados os presentes autos de recurso criminal, vindos do districto judiciario do Martins, em que é recorrente o Juiz de Direito e recorrido Feliciano Pereira da Silva, accordam em Tribunal negar provimento ao mesmo recurso para confirmar, como confirmam, em face das provas e disposições de direito. Custas na forma da lei. Natal, 18 de Setembro de 1896.—*J. da Camara. P. Vicente de Lemos. Olympio Vital. J. Climaco.*—vencido.—Fui presente.—*Ferreira de Mello*.
Despacho recorrido vistos estes autos etc.
Julgo improcedente a denuncia de fl. 2 contra Feliciano Pereira da Silva, por quanto dos depoimentos das testemunhas do inquerito e da formação da culpa se evidencia que os ferimentos nos dedos de João Baptista da Silva foram casuales e feitos necessariamente na occasião em que aquelle, defendendo-se do seu aggressor, procurava tomar a faca com que esse se achava armado, como de facto tomou, não procurando si quer fazer uso da mesma e nem de igual instrumento que tinha nos bolsos da calça. Custas pela municipalidade. De conformidade com a lei, superior deste meo despacho para o Superior Tribunal de Justiça do Estado. Martins, 9 de Maio de 1896.
Manoel Moreira Dias.
Petição de *habeas corpus*. Impetrante, o Procurador Geral do Estado, em favor de Francisco Rodrigues de Oliveira.
Tribuna, etc. Accordam em Tribunal conceder a ordem de *habeas corpus* impetrada pelo Exm. Desembargador Procurador Geral do Estado em favor de Francisco Rodrigues de Oliveira, preso na cadeia publica desta cidade, e repellido de autoridade judicial de prisão.

A REPUBLICA



OFFICIAL

Curitiba, 1 de Outubro.
Governador do Estado — Natal—Tenho a honra de comunicar a V. Exc. que hoje, á uma hora da tarde, installou-se, conforme a lei, a 2ª sessão legislativa do Congresso Paranaense.—*Santos Andrade*.

Justiça Federal

Damos aqui a integra do Accordam proferido pelo Supremo Tribunal Federal no processo intentado por queixa do Escrivão do Juizo Seccional deste Estado contra o intelligente e honrado inspector da Alfandega, nosso distinctissimo amigo, Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.
"N. 53. Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de recurso criminal em que é recorrente Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes, inspector da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, e queixoso Teodoro, Joaquim José do Rego Barros, escrivão do respectivo juiz seccional: Accordam, dar provimento ao recurso interposto para reformar a sentença que pronunciou o recorrente como incurso nas penas do artigo duzentos e sete, paragraho primeiro, combinado com o artigo duzentos e dez do cod. penal, julgando assim improcedente o quadro de folhas duas, visto estar exuberantemente provado dos autos que o procedimento do recorrente, suspendendo o pagamento dos ordenados do queixoso, enquanto consultava o ministro da Justiça e Negocios. Interiores sobre as custas indevidamente recebidas pelo mesmo queixoso, não foi determinado por inimizade ou outro qualquer movel, mas por simples zelo em acautelar os interesses da Fazenda Nacional, faltando por isso, o elemento essencial da intenção criminosa, indispensavel para a constituição do delicto, e condemnar o queixoso nas custas. Supremo Tribunal Federal em primeiro de Julho de mil oitocentos noventa e seis.—Aquino e Castro—P. Bernardino Ferreira, José Hygino, Fernando Ozorio, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Pereira Franco, H. do Espirito Santo, Figueiredo Junior, Macedo Soares, Americo Lobo.—Fui presente.—Souza Martins.

A Variola

Felizmente, e só depois de não pequeno numero de victimas assignalado sua passagem por um profuso saizo, aberto como a vocação de tenebrosos abysmo, onde se arrastam-se de vez e outra e não emmittiu um parvo que a terra expulsa sobre sua sede a estrepitosa ta a decomposição da humanidade e a horrorosa diminuição de seus corpos de membros de ar.

Apresentamos as nossas condolencias á familia do illustre morto, especialmente ao nosso distincto e respeitavel amigo, capitão João Avelino P. de Vasconcellos, digno presidente do Concelho municipal desta cidade.

Chegou do Rio o nosso amigo dr. Affonso Maranhão, que assumiu, na qualidade de substituto legal do engenheiro Gaspar Ribeiro, a chefia das obras do melhoramento do porto de Natal.

Cumprimentando o dr. Affonso, damos-lhe parabens pela acertada escolha do governo, nomeando-o para aquelle serviço.

Está entre nós o engenheiro militar Gustavo Guabira, commissario federal para a thigrit neste Estado as obras publicas que correm pelo ministerio da guerra.

Temos de S. S. as melhores informações e contamos que seja cabalmente desempenhada a sua commissão.

Nossos cumprimentos.

Os nossos correligionarios e amigos coronel Juvino Barretto e tenente coronel Augencio de Miranda seguiram para o Recife no ultimo paquete do Lloyd, procedente do norte. Boa viagem.

No mesmo vapor seguiu tambem para o Recife o conceituado commerciante desta praga, Sr. Antonio Alves Freire, da firma Alves & C. S. S. foi tratar de negocios da importante casa de que é socio. Boa viagem.

Tivemos a visita de nosso distincto amigo e bom correligionario, tenente coronel Miguel Soares, de S. José de Mipibu. Cumprimentamolo.

Anniversario

No dia 5 do corrente, a noite, algumas senhoras e cavalheiros mais intimos do Exm. Dr. Governador do Estado, sabendo fazer annos n'aquelle dia a virtuosa consorte de S. Exc., foram dar os parabens á respeitavel senhora que reunem ás suas peregrinas virtudes de mulher a mais captivante bondade e o ouro de lei de um intelligente espirito.

Passaram-se algumas horas agradavelmente, na mais cordial e confiante palestra, fazendo-se um pouco de boa muzica.

Os visitantes retiraram-se ás 11 horas da noite, mais uma vez penhorados e prezos pelas bellas e apreciaveis qualidades moraes dos donos da casa.

Permitta-nos a excellentissima senhora que lhe enviemos d'aqui os nossos respeitosos parabens.

'Louvavel

O novo districto de 1º Circulo Antonio Augusto Gomes foi o promotor respeitavel de sua submissão em favor da mulher e filhos do sexo feminino Francisco Lobo.

Apresentamos as nossas condolencias á familia do illustre morto, especialmente ao nosso distincto e respeitavel amigo, capitão João Avelino P. de Vasconcellos, digno presidente do Concelho municipal desta cidade.

Chegou do Rio o nosso amigo dr. Affonso Maranhão, que assumiu, na qualidade de substituto legal do engenheiro Gaspar Ribeiro, a chefia das obras do melhoramento do porto de Natal.

Cumprimentando o dr. Affonso, damos-lhe parabens pela acertada escolha do governo, nomeando-o para aquelle serviço.

Está entre nós o engenheiro militar Gustavo Guabira, commissario federal para a thigrit neste Estado as obras publicas que correm pelo ministerio da guerra.

Temos de S. S. as melhores informações e contamos que seja cabalmente desempenhada a sua commissão.

Nossos cumprimentos.

Os nossos correligionarios e amigos coronel Juvino Barretto e tenente coronel Augencio de Miranda seguiram para o Recife no ultimo paquete do Lloyd, procedente do norte. Boa viagem.

No mesmo vapor seguiu tambem para o Recife o conceituado commerciante desta praga, Sr. Antonio Alves Freire, da firma Alves & C. S. S. foi tratar de negocios da importante casa de que é socio. Boa viagem.

Tivemos a visita de nosso distincto amigo e bom correligionario, tenente coronel Miguel Soares, de S. José de Mipibu. Cumprimentamolo.

Martins

Está concluido o palacete da Intendencia municipal do Martins, Informam-nos que é um elegante e commodo edificio, que satisfaz inteiramente as exigencias do serviço publico do municipio e da comarca.

Nossos applausos ao governo local do Martins por este grande melhoramento com que acaba de dotar aquella cidade, uma das mais futuras do Estado.

Ao dr. Moreira Dias, digão e laborioso juiz de direito da comarca, devem os Martinezes igualmente muito, pois sabemos ter sido esse illustre magistrado um dos que mais se empenharam para a concepção do paço municipal, empregando para isso esforços consideraveis.

Parabens ao Martins.

No dia 9 do corrente, perante o Superior Tribunal de Justiça do Estado, prestos exame de habilitação e obtive provisão de advogado e associo intelligente amigo e illustre correligionario, major Euryglio Avelino, que, exercendo bem suas funções, foi aprovado por unanimidade de votos. Foram examinadores os illustres Augustus Leopoldo e Luciano Astrea.

ILUSTRE

nicipio de Luiz Gomes, em 1º de Setembro de 1896.— Cidadão — Esta comissão tem a honra de accusar o recebimento do officio de 22 de Junho do corrente anno, e conforme as vossas ordens, contidas no citado officio, passa a responder: O serviço de acudagem deste Municipio, contractado com o cidadão Manoel André de Moraes, acha-se concluido nas condições do respectivo contracto e offerece garantias de solidez e estabilidade necessarias; por isso que foi por esta commissão acceto, o que leva a vosso conhecimento.—Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre Cidadão, Commendador Joaquim Guilherme de Souza Caldas.—Dignissimo Inspector do Thesouro Estadual do Rio Grande do Norte.—*João Germano M. da Silveira, Antonio Fernandes d'Oliveira, Adelfo Fernandes Maia.*

A Contadoria para os devidos fins.
DO COLLECTOR DE LUIZ GOMES
Collectoria de Rendas Estaduaes da Villa de Luiz Gomes, em 11 de Setembro de 1896.—Ao Ilustre Major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, Inspector do Thesouro do Estado.—Não me sendo possível prestar fiança, conforme vossa exigencia contida em circular desse Thesouro, n.º 45, requisiu-vos a minha exoneração e consequente autorisação para a entrega do respectivo archivo e valores desta Collectoria, a quem de direito tiver de substituir-me. Saude e Fraternidade.—O Collector, *Manoel Antunes Pinheiro.*
—Concedeu-se a demissão pedida e nomeou-se para substituí-lo o cidadão João Fernandes de Queiroz.
APOLICES
—Emittidas no mez de Setembro ultimo..... 20:800\$000
Resgatadas..... 8:450\$000
segundo a portaria abaixo:
Rio Graude do Norte, Thesouro do Estado, 30 de Setembro de 1896.
O Escrivão da Receita e Despesa sobre ao Thesoureiro Capitão Francisco Heroncio de Mello, no Caixa Geral do exercicio corrente, a importância de oito contos quatro centos cincoenta mil reis (8:450\$000) representada em 84 apolices das emissões dos decretos ns. 33, 38, 41 e 57 de 13 de Agosto e 1º de Dezembro de 1894, 28 de Agosto de 1895 e 2 de Janeiro deste anno, a saber: uma da 1ª serie no valor de 50\$000, de n.º 681; nove da 3ª serie no valor de 950\$000 rs. de ns. 1088, 1170, 1172, 1387, 1445, 1696, 1671, 1738 e 1739; setenta e quatro da 4ª serie no valor de 7:450\$000 reis e de ns. 1765, 1805, 1087, 1883, 1963, 1973, 1992, 2012, 2013, 2017, 2194, 2254, 2365, 2408, 2442, 2511, 2516, 2520, 2570, 2586, 2587, 2588, 2622, 2636, 2666, 2678, 2680, 2683, 2684, 2689, 2693, 2694, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2789, 2795, 2796, 2797, 2811, 2841, 2844, 2845, 2848, 2849, 2851, 2854, 2886, 2905, 2926, 2983, 2995, 3004, 3005, 3030, 3031, 3033, 3056, 3071, 3074, 3080, 3081, 3139, 3143, 3144, 3188, 3189, 3191, 3199, e 3202; ficando ditas apolices assim resgatadas em virtude do decreto de n.º 1º de Dezembro de 1894 e instruções deste Thesouro n.º 35 e 41.—*Cumpria. — Joaquim Guilherme de Souza Caldas.*

SOCCOROS PUBLICOS AOS VARIOSOS DA CAPITAL
Natal, 25 de Setembro de 1896.
Ilustre Cidadão.—Ao Cidadão João Pegado Cortez Filho podeis entregar a quantia de três contos de reis (3:000\$000) despendidos pela respectiva commissão com soccoros aos variolosos deste municipio, por conta do ultimo credito aberto pelo Excm. Governador do Estado.
Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre Cidadão, Joaquim G. de Souza Caldas, M. D. Inspector do Thesouro do Estado.—*João C. Paes Barretto.* Mandou-se pagar.

metida ao Excm. Governador do Estado:
1896 Parcial Total
CAIXA GERAL: Em dinheiro 12:552\$262
CAIXA DE LET. TRAS: Em letras 8.449\$000
CAIXA DE DEPO. SITOS POR CAUÇÃO: Em dinheiro 838\$533; Em apolices 59:500\$000
Em acções do Banco Emissor de Pernambuco Em letras 6:000\$000
Em letras hypothecarias do B. da União 10:000\$000 78:961\$416
CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS: Em dinheiro 1:847\$050; Em letras 2:000\$000 3:847\$050
CONTA CORRENTE DE SELLOS Em estampilhas 53:349\$800
Pagamentos effectuados do dia 1º a 30 de Setembro

Concluidos os trabalhos da Junta da Fazenda, o Sr. Inspector mandou abrir os pagamentos de folhas dos empregados publicos e pensionistas de Monte-pio.
Levantou-se a sessão.

BALANÇO MENSAL
De conformidade com o § 25 do art. 86 do Reg. n.º 30 de 10 de Setembro de 1886, o Sr. Inspector e os demais membros da junta verificadora os saldos e o estado dos cofres do Thesouro.
Pelos exames procedidos, conhecendo-se existir nos mesmos cofres um saldo de 157:150\$528, tendo-se despendido durante o mez de setembro 57:660\$379 como consta da seguinte demonstração, que foi trans-

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 1º de Outubro de 1896.
O Thesoureiro, — *Francisco Heroncio de Mello.* — O Escrivão da Receita e Despesa, — *Afonso Magalhães da Silva.*
Concluidos os trabalhos da Junta da Fazenda, o Sr. Inspector mandou abrir os pagamentos de folhas dos empregados publicos e pensionistas de Monte-pio.
Levantou-se a sessão.

Guarda Nacional
ORDEM DO DIA N.º 20
Publico para conhecimento da Guarda Nacional deste Estado, sob meu commando, que, nesta data, fez a promessa constitucional para o posto de capitão da 4ª companhia do 13º batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. José de Mipibú, o cidadão Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, que apresentou a sua patente no prazo da lei.
Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal 7 de Outubro de 1896.
Juvino Cesar Paes Barretto

Instrução Publica
Por portaria de 6 do corrente mez, foi designado o Professor da Escola Modelo Bacharel Domingos da Silva Guimarães, para substituir o Lente de Inglez Odilon de Amorim Garcia durante seu impedimento por motivo de molestia.

Secção Judiciaria
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Sessão ordinaria aos 7 de Outubro de 1896.
Presidencia do Desembargador J. da Camara.
Secretario, Luciano Filgueira.
Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador Geral e o Doutor Luiz Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de São José de Mipibú, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 — Santa-Cruz — Appellante José Braz — Appellada, a Justiça — Julgue-se na 1ª conferencia.
O Desembargador Olympio Vital, na qualidade de juiz relator no recurso contencioso administrativo n.º 11 do districto de Areia Branca, Comarca de Mossoró, em que é recorrente, Jesuino Ferreira, e recorrida, a Intendencia Municipal, deu o seguinte

DESPACHO:
"Na forma do disposto no art. 126 do regulamento interno deste Tribunal, extrahia-se copia da petição e documentos, e remitta-se a Intendencia Municipal recorrida, para que esta preste os devidos esclarecimentos que habilitem o Tribunal a decidir, dentro de 30 dias".
JULGAMENTOS:
Recursos de habeas-corpus:
N.º 89 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Francisco Correia da Costa Freire — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 90 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorrido, Luiz Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.
N.º 91 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Antonio Soares da Silva e Vicente Barbosa Tinoco. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Negou-se provimento.
N.º 92 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Unibelino Baptista Xavier e Benedicto Ferreira da Silva. — Relator, o Dr. Luiz Fernandes. — Negou-se provimento.
N.º 93 — Assú — Recorrente, o Juiz de Direito. — Recorrido, João Bandeira de Mello. — Relator, o Desembargador Olympio Vital. — Negou-se provimento.

RECURSOS CRIMES:
N.º 79 — Nova-Cruz — Recorrente, o Tenente-Coronel José Manoel de Paiva Rocha. — Recorrida, a Justiça. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Deu-se provimento para despronunciar-se o réo á falta de prova.
N.º 88 — Nova-Cruz — Recorrente, o Juiz de Direito — Recorridos, Joaquim Anselmo Pinheiro e Manoel Anselmo Pinheiro. — Relator, o Desembargador José Climaco. — Relatado e discutido, requereu adiamento do julgamento o Dr. Luiz Fernandes.
JULGAMENTO ADIADO:
Agravo de petição:
N.º 16 — Ceará-mirim — Aggravante, José Leonardo Dantas Soares. — Aggravado, o Juiz de Direito. — Dada a hora, encerrou-se a sessão.

Acta da sessão anterior.
Foi lido o expediente.
DISTRIBUIÇÕES:
RECURSO CRIME:
N.º 94 — Goyaninha — Recorrente, a Justiça — Recorrido, José Leonardo. — Ao Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CIVEL:
N.º 18 — Natal — Appellante, Joaquim Ignacio Pereira — Appellado, Calixto Alves de Albuquerque. — Ao Desembargador Olympio Vital.
PASSAGENS:
Do Desembargador José Climaco a quem compete:
APPELLAÇÃO CRIMES:
N.º 46 — Touros — Appellante, o Juiz de Direito. — Appellados, José de Castro Bezerra e Joaquim Gomes de Castro.
N.º 49 — Martins — Appellante, a Justiça — Appellados, Manoel Sulpicio Januario e outros. — Pedido e designação de dia para julgamento pelo Desembargador José Climaco.
APPELLAÇÃO CRIME:
N.º 45 —

defensiva, quasi sempre respecta la pelo inimigo invasor.

N'uma quadra como a que atravessamos, é um dever igual para todos, e no interesse geral da humanidade, a vacinação e revaccinação na mais larga escala.

E' certo que a terrivel epidemia declina entre nós; mas, não é menos certo, que ella subsiste ainda e que, de um momento para outro, pode recrudescer com maior intensidade de que aquella com que se tem manifestado, estendendo-se como um vento de desgraça por toda a circumscripção estadual. E' preciso não esquecer o que se está dando actualmente em Pernambuco, onde essa temerosa peste devasta assoladoramente a população, fazendo uma mortalidade diaria que attinge espantosa cifra.

E' digno de ponderação o exemplo dos Estados Unidos, onde, quando grassa a varíola, a vacinação em massa é obrigatoria, como medida de salvação publica. Os mais abalados clinicos de todos os paizes, nessas crises, mandam vaccinar até os recém-nascidos.

Consideramos esse o unico meio praticado que pode com vantagem garantir uma população contra os estragos e a destruição pela doença reinante por que, si elle não preserva de modo absoluto, gera em todo caso uma certa resistencia organica que se constata pela benignidade e modificação até do typo da molestia.

Não é justo, que sô dos poderes publicos espere o povo os meios de debellar a epidemia. A acção do governo é possível até certo ponto, e somente até certo ponto pode ser ella proficua e util. Supporte-se, porém, a publica autoridade armada da virtude mirifica de um thymaturgico salvador, capaz de lutar e vencer elementos imponderaveis, phenomenos invisiveis e impalpaveis da natureza, sô regidos e dominaveis por leis proprias e especiaes, sô critério e apreciação que só cabem nos cerebros nebulosos que impugnam a vacinação por que a suppoem o vehiculo do mal.

Secunde-se a boa vontade e os esforços do governo; adoptem-se as medidas compatíveis com o nosso estado sanitario, e, com certeza, a epidemia que nos flagella ha de ceder afinal ao irresistivel bio queio da principal hygiene prophylatica—a vacinação.

Coronel Gurgel de Oliveira

Esteve nesta Capital a 12 do corrente, de passagem para Mossoró, este nosso distincto amigo e prestigioso correligionario, nosso representante no Congresso da União.

S. Exc. não annunciou a sua partida para esta cidade, causando aos seus amigos, que não o esperavam, uma agradável surpresa.

A demora, entre nós, do leal e esforçado republicano foi de poucas horas, partindo na manhã do dia 13 para Mossoró e devendo, dali seguir para Caraubas, onde se acha presentemente sua Exma. familia.

Cumprimentamos o valente democrata, nosso prestigioso companheiro de lutas em prol da autonomia do Estado.

Do Recife chegou a 12 do corrente o nosso respeitavel amigo, illustre correligionario Coronel J. Barretto. Boas vindas.

O Tenente Coronel Augencio de Miranda, nosso honrado amigo e distincto correligionario, seguiu a 3 de te mez para Areia-Branca, onde exerce benéfica influencia politica.

Dezajamos feliz viagem ao bom republicano.

No mesmo dia seguiu para Mossoró o Dr. Vieira de Mello, digno juiz de Direito d'aquella comarca. S. E. demorou-se alguns dias entre nós e volve agora para continuar a prestar a justiça os bons serviços de magistrado recto.

Bom viagem ao distincto correligionario.

Voltou do Recife, onde estava no gozo de uma licença, o nosso illustre amigo Dr. Francisco de Albuquerque, honrado promotor publico de Potery.

Novos cumprimentos ao intelligente funcionario.

Boa passagem no "Una", com

de t'na cidade de Mossoró, onde se estabeleceu o nosso amigo e correligionario republicano Major Benedito Avelino, que acaba de obter provisão de advogado.

Feliz viagem.

No paquete "Brazil", que partiu com no dia 12 do corrente em viagem para o Norte, chegou a esta cidade, vindo da Capital Federal, o major Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, que foi transferido do Batalhão 23 para o 31, nesta Capital, de cuja guarnição veio fazer parte. Temos de S. S. as melhores informações como militar correcto e digno e como cavalheiro estimado pela modestia e urbanidade de seu trato.

Nossos cumprimentos ao illustre official.

Falleceu ultimamente em S. Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, onde deixou um pequeno seringal e outros bens, um nosso coestadano de nome Joaquim Francisco do Nascimento, que se diz ser natural da Serra da Martins, onde, ao partir para aquelle Estado, deixara mãe

Memorial

Somos reconhecidos a finca do nosso eminente amigo, Exm. Desembargador Olympio Vital, que se dignou de offerecer-nos um exemplar do "Memorial" em que fez inserir a petição e documentos com que solicita do Supremo Tribunal Federal a nomeação de juiz seccional do Estado.

Os documentos são bastantes valiosos e comprobatorios do real merecimento do provento juiz, cujo character e saber são geralmente apreciados.

Dezajamos-lhes feliz exito.

Triumpho

Concluiu-se a revisão do alistamento eleitoral deste Municipio, ficando o eleitorado composto de—757 eleitores tendo sido excluidos por mortos e mudados—39 e incluidos no novo alistamento—57—

Não houve reclamação de especie alguma, quer perante a junta seccional quer a Municipal.

Hospital de Caridade

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto de Piedade durante a semana de 3 a 10 do corrente:

Existiam	36
Entraram	7-43
Tiveram alta	8
Falleceu	1
Ficam em tratamento	34
Sendo:	
Homens indigentes	18
Mulheres	15
Soldados de Segurança	1

Lazareto da Piedade

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Existiam	22
Entraram	17-39
Tiveram alta	5
Falleceram	3
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	12
Mulheres	17
Soldados do Batalhão de Segurança	2

Sciencias e Artes

Abandonada

De joelho ao pé da Cruz. Olhar gravado No firmamento azul. Ella implorava Ao bom Deus por aquelle que a deixava Chorosa e triste. O sol ensanguentado Rolava pelos céos e a coroa Da um raio frouxo. Contra o lacerado Oração, ella tinha segurado As mãos de neve, com que tentava Afogar os soluços. E surgiu Com a sua corte argentea de donzellas A lua macerada. Quando o dia Acordou para vir sorprendel-as, Foi encontra-a exanime, tão fria, Que a tomou por alguma das estrellas.

F. PINTO DE ABBRU.

Sonho de uma noite de verão

Onidna, a moça de olhos cor de treva, Igual á Venus oelobre de Milo, Nasceu sem braços, sobre o mar tranquillo Como a Venus do mar, que a Grecia enleva. Ja nubil quasi, a pobre filha de Eva, N'um doce riso pallido, intranquillo, Pedio as vagas um eterno asylo: Formosa ondina de olhos cor de treva!

de t'na cidade de Mossoró, onde se estabeleceu o nosso amigo e correligionario republicano Major Benedito Avelino, que acaba de obter provisão de advogado.

Feliz viagem.

No paquete "Brazil", que partiu com no dia 12 do corrente em viagem para o Norte, chegou a esta cidade, vindo da Capital Federal, o major Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, que foi transferido do Batalhão 23 para o 31, nesta Capital, de cuja guarnição veio fazer parte. Temos de S. S. as melhores informações como militar correcto e digno e como cavalheiro estimado pela modestia e urbanidade de seu trato.

Nossos cumprimentos ao illustre official.

Falleceu ultimamente em S. Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, onde deixou um pequeno seringal e outros bens, um nosso coestadano de nome Joaquim Francisco do Nascimento, que se diz ser natural da Serra da Martins, onde, ao partir para aquelle Estado, deixara mãe

Memorial

Somos reconhecidos a finca do nosso eminente amigo, Exm. Desembargador Olympio Vital, que se dignou de offerecer-nos um exemplar do "Memorial" em que fez inserir a petição e documentos com que solicita do Supremo Tribunal Federal a nomeação de juiz seccional do Estado.

Os documentos são bastantes valiosos e comprobatorios do real merecimento do provento juiz, cujo character e saber são geralmente apreciados.

Dezajamos-lhes feliz exito.

Triumpho

Concluiu-se a revisão do alistamento eleitoral deste Municipio, ficando o eleitorado composto de—757 eleitores tendo sido excluidos por mortos e mudados—39 e incluidos no novo alistamento—57—

Não houve reclamação de especie alguma, quer perante a junta seccional quer a Municipal.

Hospital de Caridade

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto de Piedade durante a semana de 3 a 10 do corrente:

Existiam	36
Entraram	7-43
Tiveram alta	8
Falleceu	1
Ficam em tratamento	34
Sendo:	
Homens indigentes	18
Mulheres	15
Soldados de Segurança	1

Lazareto da Piedade

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Existiam	22
Entraram	17-39
Tiveram alta	5
Falleceram	3
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	12
Mulheres	17
Soldados do Batalhão de Segurança	2

Sciencias e Artes

Abandonada

De joelho ao pé da Cruz. Olhar gravado No firmamento azul. Ella implorava Ao bom Deus por aquelle que a deixava Chorosa e triste. O sol ensanguentado Rolava pelos céos e a coroa Da um raio frouxo. Contra o lacerado Oração, ella tinha segurado As mãos de neve, com que tentava Afogar os soluços. E surgiu Com a sua corte argentea de donzellas A lua macerada. Quando o dia Acordou para vir sorprendel-as, Foi encontra-a exanime, tão fria, Que a tomou por alguma das estrellas.

F. PINTO DE ABBRU.

Sonho de uma noite de verão

Onidna, a moça de olhos cor de treva, Igual á Venus oelobre de Milo, Nasceu sem braços, sobre o mar tranquillo Como a Venus do mar, que a Grecia enleva. Ja nubil quasi, a pobre filha de Eva, N'um doce riso pallido, intranquillo, Pedio as vagas um eterno asylo: Formosa ondina de olhos cor de treva!

Editaes

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publicar o edital abaixo declarado do Sr. Major Chefe do Serviço Sanitario do Exercito neste Estado, Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, em virtude de sua requisição contida em officio n.º 203 de 4 do corrente mez.

EDITAL

De ordem do Cidadão Major Chefe do Serviço Sanitario do Exercito Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves chamam concorrentes para no dia 24 do corrente ás 10 horas da manhã a Secretaria da Enfermaria militar apresentarem propostas para o fornecimento dos generos de dicta e mais artigos seguintes para a mesma Enfermaria no semestre de Janeiro a Junho do anno vindouro.

Arroz kilo, Assucar branco kilo, Aletria kilo, Araruta kilo, Banana uma, Banha de porco kilc, Bâtata inglesa kilo, Biscoutos de padaria kilo, Bolaxa de soda kilo, Chocolate em pó kilo, Chá preto kilo, Chá verde kilo, Café muido kilo, Carne de vacca (sem osso) kilo, Carne de carneiro kilo, Farinha brancakilo, Farinha de tapioca kilo, Frango um, Gallinha uma, Goiabada kilo, Gelela kilo, Leite fresco litro e kilo, Laranja uma, Lima uma, Matte (folhas) kilo, Marmelada kilo, Manteiga inglesa kilo, Ovos um, Pães kilo, Pão de ló torrado kilo, Peixe fresco kilo, Roscas kilo, Sal litro, Vinagre branco litro, Vinho do porto kilo, Vinho de Lisboa kilo, Lenha achas, Pena d'Agua 300 litros uma, Lavagem de roupa peça uma, Meias (pares) um, Fronhas, Barretes, Camisas de algodão Camisollas, Calças de chita, Lençol, colcha, Toalhas grandes, Toalhas pequenas e outras peças iguaes. AGENCIA. Vassoura uma, Phosphoros caixa, Sabão amarello kilo, Vellas Apollo uma, Tijollo inglez um, Lampeão com pertences para Kerosene um, Pavio um, Chaminê um, Kerosene litro, Volume de 30 kilos e mais de 30 kilos um, Livros talões pedido diario de cem folhas um, Caixa funebre de pinho forrado de chita preta um, PHARMACIA. Morim metro Alcool litro, SECRETARIA. Mappa, movimento diario modelo 14 cem. Mappa dos enfermos e dieta modelo 24 cem Altas modelo 17 cem, Papeleta modelo 25 cem.

Actas de inspecção de saúde cem. EXPEDIENTE Barbante grosso novello um, Colchetes de pregar papel caixa, Caneta de Pão dusia, Gomma arabica grammas, Lapes de Faber dusia, Lapes de cores Faber dusia, Lapes de borracha um, Papel fume lizo, caderno, Papel verde pautado legendado caderno,

Papel fume pautado (legendado) caderno, Papel fume lizo caderno, Papel vergê pautado (legendado) caderno, Papel imperial caderno, Papel pardo para embrollo caderno, Papel matta horrão folhas caixa, Pannas "Mafia" caixa, Tinta preta inglesa garrafa, Sobre cartas grandes para officios (legendadas) um maço, Obreias para sellos maço, Papel para cartas officiaes e sobrecartas (legendados) caixa

OUTROS ARTIGOS Kerosene litro, Pavios um, Caixas de phosphoros uma, Aguardente litro, lampões com pertences para kerosene um, Chaminês uma, Vassouras de piassava uma, Volume de peso superior a 30 kilos do caes de desbarque para o Quartel um

OBSERVAÇÕES As clausulas e condições do contracto serão facultadas ao exame dos proponentes, em todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde na Secretaria do mesmo Batalhão.

Todos os generos serão de primeira qualidade e postos no Quartel por conta do fornecedor, o qual deverá apresentar amostras. Quartel em Natal, 28 de Setembro de 1896.

Enfermaria Militar em Natal, 4 de Outubro de 1896. Antonio Moreira, 2º Sargento servindo de Secretario do Conselho Economico.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de Outubro de 1896—

O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino de R. Fagundes.

34º Batalhão de Infantaria

O Conselho economico deste Batalhão, nomeado por Decreto n.º 2213 de 9 de Janeiro do corrente anno, devendo reunir-se no dia 20 de Outubro na secretaria do referido Batalhão sob a presidencia do Coronel Eugenio Augusto de Mello, Commandante do mesmo, precisa contractar, para o fornecimento geral desta Guarnição, durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho do anno vindouro, os seguintes artigos:

Classificação Unidade Arroz kilogramma, Assucar refinado de 3ª qualidade " " Azeite doce litro, Bacalhão kilogramma, Peixe salgado " " Batatas inglesas " " Café em grão " " Carne secca " " Carne de porco " " Carne de vacca " " Farinha fina de 1ª qualidade litro, Feijão preto " " Goiabada kilogramma, Macarrão " " Manteiga " " Pão " " Queijo de Minas um, Sal litro, Toucinho de Minas kilogramma, Vinagre tinto litro, Vinho virgem kilogramma, Abobora amarella kilogramma, Batata doce, aipim ou cará " "

VERDURAS Agrião ou outro especie kilogramma, Couve ou repolho " "

TEMPEIROS Alho secco e louro kilogramma, Cebolla de cabeça " " Cebollinha e salsa " " Pimenta verde " " Tomate, fructo ou massa " " Lenha da mata em achas de 1 metro (achas) uma, Bananas prata ou laranja da china duas, Agua litros

FORRAGEM Alfafa kilogramma, Farelo " " Milho muido " "

FERRAGEM Ferraduras uma, Cravos para ferraduras dusia

ARTIGOS DE EXPEDIENTE Barbante grosso novello um, Colchete de pregar papel (caixa) uma, Canetas de pão dusias, Gomma arabica grammas, Lapes preto "faber" dusia, Lapes de cor "Faber" um

Lapes de borracha Um resma, Papel fume pautado caderno, Papel fume lizo caderno, Papel vergê pautado (legendado) caderno, Papel imperial caderno, Papel pardo para embrollo caderno, Papel matta horrão folhas caixa, Pannas "Mafia" caixa, Tinta preta inglesa garrafa, Sobre cartas grandes para officios (legendadas) um maço, Obreias para sellos maço, Papel para cartas officiaes e sobrecartas (legendados) caixa

OUTROS ARTIGOS Kerosene litro, Pavios um, Caixas de phosphoros uma, Aguardente litro, lampões com pertences para kerosene um, Chaminês uma, Vassouras de piassava uma, Volume de peso superior a 30 kilos do caes de desbarque para o Quartel um

OBSERVAÇÕES As clausulas e condições do contracto serão facultadas ao exame dos proponentes, em todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde na Secretaria do mesmo Batalhão.

Todos os generos serão de primeira qualidade e postos no Quartel por conta do fornecedor, o qual deverá apresentar amostras. Quartel em Natal, 28 de Setembro de 1896.

Enfermaria Militar em Natal, 4 de Outubro de 1896. Antonio Moreira, 2º Sargento servindo de Secretario do Conselho Economico.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de Outubro de 1896—

O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino de R. Fagundes.

34º Batalhão de Infantaria

O Conselho economico deste Batalhão, nomeado por Decreto n.º 2213 de 9 de Janeiro do corrente anno, devendo reunir-se no dia 20 de Outubro na secretaria do referido Batalhão sob a presidencia do Coronel Eugenio Augusto de Mello, Commandante do mesmo, precisa contractar, para o fornecimento geral desta Guarnição, durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho do anno vindouro, os seguintes artigos:

Classificação Unidade Arroz kilogramma, Assucar refinado de 3ª qualidade " " Azeite doce litro, Bacalhão kilogramma, Peixe salgado " " Batatas inglesas " " Café em grão " " Carne secca " " Carne de porco " " Carne de vacca " " Farinha fina de 1ª qualidade litro, Feijão preto " " Goiabada kilogramma, Macarrão " " Manteiga " " Pão " " Queijo de Minas um, Sal litro, Toucinho de Minas kilogramma, Vinagre tinto litro, Vinho virgem kilogramma, Abobora amarella kilogramma, Batata doce, aipim ou cará " "

VERDURAS Agrião ou outro especie kilogramma, Couve ou repolho " "

TEMPEIROS Alho secco e louro kilogramma, Cebolla de cabeça " " Cebollinha e salsa " " Pimenta verde " " Tomate, fructo ou massa " " Lenha da mata em achas de 1 metro (achas) uma, Bananas prata ou laranja da china duas, Agua litros

FORRAGEM Alfafa kilogramma, Farelo " " Milho muido " "

FERRAGEM Ferraduras uma, Cravos para ferraduras dusia

ARTIGOS DE EXPEDIENTE Barbante grosso novello um, Colchete de pregar papel (caixa) uma, Canetas de pão dusias, Gomma arabica grammas, Lapes preto "faber" dusia, Lapes de cor "Faber" um

Por esta Repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que fica marcado o dia 26 do corrente mez, ao meio dia, para ter logar n'esta mesma Repartição o recebimento de propostas em cartas fechadas a cuja leitura assistirão os proponentes, assim de contractar-se o fornecimento

Obras militares d'este Estado, dos materiaes abaixo declarados e constantes da relação annexa ao officio n.º 2 de hontem datado do Sr. Tenente Gustavo Guabirú, Encarregado das alludidas Obras.

Materiaes para construcção de predios nas obras militares d'este Estado. DESIGNAÇÃO DOS MATERIAES Cal para alvenaria hectolitro, Barro " " Cimento (peso especificado em cada barrica) uma, Tijollos de alvenaria (dimensões especificadas) milheiro, Tijollos de ladrilho (dimensões especificadas) " " Telhas connexas (dimensões especificadas) " " Pão de lei (dimensões e qualidade) metro, Ripaz (dimensões e qualidades) dusia, Caibros (dimensões e qualidades) " " Taboas para portas (dimensões e qualidades) " " Colla preparada kilo, Pregos sortidos dusia, Parafusos sortidos " " Ferrolho sem cauda " " Ferrolho com cauda " " Dobradças para portas e janelas par kilo, Material corante " " Secante " " Agua-raz " " Olho de linhaça " " Agua (baldos de capacidade especificada) um

Todos estes materiaes, devem ser de qualidade boa e collocados ao pé da obra. Natal, 6 de Outubro de 1896. Tenente Gustavo Guabirú, Encarregado das Obras Militares.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata devidamente selladas, com todas as declarações e preço do respectivo fornecimento. Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 7 de Outubro de 1895. Joaquim Peregrino de R. Fagundes

PAGINA ENCHADA ILEGIVEL NUTILADO

Typographia d'A REPUBLICA

6-Rua Correia Telles-6

Esta officina, achando-se hoje regularmente montada e possuindo uma variada colleccão de typos de todos os corpos e caracteres e tendo alem disso recebido da America machina e materiaes typographicos, todos da melhor qualidade

PODE IMPRIMIR:

Relatorios de qualquer natureza, jornaes, memorandums, facturas, cartas etc. etc. tendo para esse mister uma porção de typos de phantazia.

Esta mesma officina encarrega-se de dar com brevidade e nitidez trabalhos coloridos, cartões de participações e todos os serviços relativos á arte typographica.

6-RUA CORREIA TELLES-6

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do mesmo funcionario, pois o que está no prelo traz, alem da materia nova, a parte sobre os municipios ampliada e muito mais minuciosa, e outros quadros em continuação dos já publicados em 94.

Estamos esforçando-nos para dar um volume nitidamente impresso, em optimo papel, que será exposto à venda nas livrarias da terra, de ordem do Secretario do Governo, por um preço que regulará a metade do custo liquido da obra.

No dia 15 do corrente falleceu no Recife, de onde era natural e onde residia, a respeitavel senhora, D. Henriqueta Maria dos Passos Guimarães, idolatrada e extremosa avó paterna do nosso intelligente e apreciado amigo Dr. Domingos Guimarães, digno director da escola modelo desta capital.

A virtuosa senhora contava 76 annos de idade e pertencia a uma das mais distinctas familias de Pernambuco.

De sua descendencia sobreviveram-lhe dois filhos e sete netos. Avaliando a rudeza do golpe que tão fundo ferio o Dr. Guimarães, apresentamos-lhe a expressão de nossas sinceras condolencias.

Chegou hontem do municipio de Santo Antonio o nosso distincto e cor-religionario José Joaquim de Oliveira Junior, digno deputado estadual, que vem tomar parte nos trabalhos do congresso legislativo. Cumprimentamo-lo.

Hontem regressou da Villa de Jardim de Angicos, com sua Exm. familia, o nosso amigo, alferes do 9º batalhão de Infantaria, Felipe Symphronio Bezerra, que seguirá para o sul no primeiro vapor com destino à Bahia, onde se acha o seu Batalhão. Cumprimentamo-lo.

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto da Piedade, durante a semana de 10 a 17 do corrente:

Existiam	34
Entraram	6-40
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	20
Mulheres	11

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Existiam	31
Entraram	6-37
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	26
Sendo:	
Homens indigentes	9
Mulheres	15
Soldados do 34 Batalhão de Infantaria	1
Soldados de Segurança	1

No caracter do homem intrinsecamente está o homem, porque é a virtude e a virilidade morales do espirito humano.

O caracter é a crystallização das qualidades nobres do espirito, resultadas pela bellas accão das qualidades nobres.

Não ter caracter é ser monstro.

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do mesmo funcionario, pois o que está no prelo traz, alem da materia nova, a parte sobre os municipios ampliada e muito mais minuciosa, e outros quadros em continuação dos já publicados em 94.

Estamos esforçando-nos para dar um volume nitidamente impresso, em optimo papel, que será exposto à venda nas livrarias da terra, de ordem do Secretario do Governo, por um preço que regulará a metade do custo liquido da obra.

No dia 15 do corrente falleceu no Recife, de onde era natural e onde residia, a respeitavel senhora, D. Henriqueta Maria dos Passos Guimarães, idolatrada e extremosa avó paterna do nosso intelligente e apreciado amigo Dr. Domingos Guimarães, digno director da escola modelo desta capital.

A virtuosa senhora contava 76 annos de idade e pertencia a uma das mais distinctas familias de Pernambuco.

De sua descendencia sobreviveram-lhe dois filhos e sete netos. Avaliando a rudeza do golpe que tão fundo ferio o Dr. Guimarães, apresentamos-lhe a expressão de nossas sinceras condolencias.

Chegou hontem do municipio de Santo Antonio o nosso distincto e cor-religionario José Joaquim de Oliveira Junior, digno deputado estadual, que vem tomar parte nos trabalhos do congresso legislativo. Cumprimentamo-lo.

Hontem regressou da Villa de Jardim de Angicos, com sua Exm. familia, o nosso amigo, alferes do 9º batalhão de Infantaria, Felipe Symphronio Bezerra, que seguirá para o sul no primeiro vapor com destino à Bahia, onde se acha o seu Batalhão. Cumprimentamo-lo.

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto da Piedade, durante a semana de 10 a 17 do corrente:

Existiam	34
Entraram	6-40
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	20
Mulheres	11

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Existiam	31
Entraram	6-37
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	26
Sendo:	
Homens indigentes	9
Mulheres	15
Soldados do 34 Batalhão de Infantaria	1
Soldados de Segurança	1

No caracter do homem intrinsecamente está o homem, porque é a virtude e a virilidade morales do espirito humano.

O caracter é a crystallização das qualidades nobres do espirito, resultadas pela bellas accão das qualidades nobres.

Não ter caracter é ser monstro.

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do mesmo funcionario, pois o que está no prelo traz, alem da materia nova, a parte sobre os municipios ampliada e muito mais minuciosa, e outros quadros em continuação dos já publicados em 94.

Estamos esforçando-nos para dar um volume nitidamente impresso, em optimo papel, que será exposto à venda nas livrarias da terra, de ordem do Secretario do Governo, por um preço que regulará a metade do custo liquido da obra.

No dia 15 do corrente falleceu no Recife, de onde era natural e onde residia, a respeitavel senhora, D. Henriqueta Maria dos Passos Guimarães, idolatrada e extremosa avó paterna do nosso intelligente e apreciado amigo Dr. Domingos Guimarães, digno director da escola modelo desta capital.

A virtuosa senhora contava 76 annos de idade e pertencia a uma das mais distinctas familias de Pernambuco.

De sua descendencia sobreviveram-lhe dois filhos e sete netos. Avaliando a rudeza do golpe que tão fundo ferio o Dr. Guimarães, apresentamos-lhe a expressão de nossas sinceras condolencias.

Chegou hontem do municipio de Santo Antonio o nosso distincto e cor-religionario José Joaquim de Oliveira Junior, digno deputado estadual, que vem tomar parte nos trabalhos do congresso legislativo. Cumprimentamo-lo.

Hontem regressou da Villa de Jardim de Angicos, com sua Exm. familia, o nosso amigo, alferes do 9º batalhão de Infantaria, Felipe Symphronio Bezerra, que seguirá para o sul no primeiro vapor com destino à Bahia, onde se acha o seu Batalhão. Cumprimentamo-lo.

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto da Piedade, durante a semana de 10 a 17 do corrente:

Existiam	34
Entraram	6-40
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	20
Mulheres	11

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Existiam	31
Entraram	6-37
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	26
Sendo:	
Homens indigentes	9
Mulheres	15
Soldados do 34 Batalhão de Infantaria	1
Soldados de Segurança	1

No caracter do homem intrinsecamente está o homem, porque é a virtude e a virilidade morales do espirito humano.

O caracter é a crystallização das qualidades nobres do espirito, resultadas pela bellas accão das qualidades nobres.

Não ter caracter é ser monstro.

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do mesmo funcionario, pois o que está no prelo traz, alem da materia nova, a parte sobre os municipios ampliada e muito mais minuciosa, e outros quadros em continuação dos já publicados em 94.

Estamos esforçando-nos para dar um volume nitidamente impresso, em optimo papel, que será exposto à venda nas livrarias da terra, de ordem do Secretario do Governo, por um preço que regulará a metade do custo liquido da obra.

No dia 15 do corrente falleceu no Recife, de onde era natural e onde residia, a respeitavel senhora, D. Henriqueta Maria dos Passos Guimarães, idolatrada e extremosa avó paterna do nosso intelligente e apreciado amigo Dr. Domingos Guimarães, digno director da escola modelo desta capital.

A virtuosa senhora contava 76 annos de idade e pertencia a uma das mais distinctas familias de Pernambuco.

De sua descendencia sobreviveram-lhe dois filhos e sete netos. Avaliando a rudeza do golpe que tão fundo ferio o Dr. Guimarães, apresentamos-lhe a expressão de nossas sinceras condolencias.

Chegou hontem do municipio de Santo Antonio o nosso distincto e cor-religionario José Joaquim de Oliveira Junior, digno deputado estadual, que vem tomar parte nos trabalhos do congresso legislativo. Cumprimentamo-lo.

Hontem regressou da Villa de Jardim de Angicos, com sua Exm. familia, o nosso amigo, alferes do 9º batalhão de Infantaria, Felipe Symphronio Bezerra, que seguirá para o sul no primeiro vapor com destino à Bahia, onde se acha o seu Batalhão. Cumprimentamo-lo.

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto da Piedade, durante a semana de 10 a 17 do corrente:

Existiam	34
Entraram	6-40
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	20
Mulheres	11

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Existiam	31
Entraram	6-37
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	26
Sendo:	
Homens indigentes	9
Mulheres	15
Soldados do 34 Batalhão de Infantaria	1
Soldados de Segurança	1

No caracter do homem intrinsecamente está o homem, porque é a virtude e a virilidade morales do espirito humano.

O caracter é a crystallização das qualidades nobres do espirito, resultadas pela bellas accão das qualidades nobres.

Não ter caracter é ser monstro.

Sciencias e Artes
LINHAS CURVAS

Não sabemos bem ao certo se esta epigraphe corresponde, com propriedade, ao assumpto a que serve de titulo.

Em vez de *linhas curvas*, se escrevessemos *linhas tortas*, talvez tivessemos significado melhor e com mais felicidade a natureza do assumpto que pretendemos versar, para o qual, força é confessar, a mingua de competencia é só compensada pela inexaurivel largueza da materia.

Francamente, não entender *patavina* de geometria, e sem ter os rudimentos e nem sequer conhecer ligeiramente os prolegomenos da complicada sciencia de Archimedes, escolher para titulo de um artigo, correio embora, pontos essenciaes de demonstrações exactas desse ramo do saber humano, é começar já um tanto embaraçado, quasi enredando-se nas voltas e nas sinuosidades dessas mesmas linhas que nos propomos estudar, fixando-lhes as formas, dando-lhes cor propria e distincta.

Verdade é que não só a sciencia geometrica é que tem linhas. Impessoal, pela sua qualidade de sciencia positiva e pratica, não se arrogaria tão odioso e menos scientifico monopolio.

Linhas existem innumeraveis e multiformes nas divisões e subdivisões multiplexes que se exerce a humana actividade.

E desde o templo augusto, cosmopolita e universal, onde o espirito do homem, atravez a densa camada de successivas gerações, se reflecte, palpitante e luminoso, no fulgor impercível e puro do Saber, disseminado nos fidalgos e variados departamentos, até os primeiros, rudes degraus da vasta escadaria do seu portico—as faces industrias e as pequenas artes—encontram-se as linhas. Si da esphera physica penetramos nos domínios do mundo espirital, depa-ramos do mesmo modo, nesse complexo e transcendente campo de accção, com as linhas, assignalando ahi a ordem dos factos psychicos. E nessa orbita, lucida e cahotica ao mesmo tempo, são ellas pouco definiveis, obscurecidas por mysterioso véo, nem sempre penetravel ao observador mais experimentado e perspicuo.

Nesse novo scenario tomam as linhas, por vezes, formas vagas, varios aspectos. Entrelaçam-se e desapparecem, para reaparecerem em seguida com limpido tons, mas fugaces, como n'um quadro de phantasmagoria; dir-se-iam amorphas, phantasticas, incolores, parecendo ficticias: um problema realmente é o que ellas são.

Um problema, pois, é o que nos propomos resolver. De sua solução derivam os elementos morphologicos e caracteristicos do assumpto.

Não é cousa assim tão simples a solução de uns tantos problemas, quando se os não pode sujeitar às regras precisas da mathematica. O proprio Newton, que teve o poder genial de descobrir e explicar as leis da gravitação, teria naufragado deante de problemas que não obedeceem ao processo pratico das equações algebraicas.

Uma vontade resoluta, porem, tudo vence, e equivale a uma segura garantia de successo. A volição é um phenomeno significativo de poder, porque é moto espontaneo da vontade e manifestação positiva do querer; é já um resultado desse movimento espontaneo d'alma que evolutivamente se transforma nos nossos actos e accções posteriores.

O querer firmemente, consciencamente é uma grande força, é uma potencia. Não se quer verdadeiramente sem resultado: derrocamos as bastilhas do erro; como, para fé mystica dos crentes, podem transmitir-se os monjes.

São tantas as provas em apoio desta asserção que nos excessam de exemplificar, de citar factos.

Anniversario

O Exm. Dr. Ferreira Chaves, honrado e talentoso Governador do Estado, foi, a 15 do corrente, dia dos seus annos, alvo de merecidas provas de estima.

Pela manhã, o digno commandante do Segurança mandou tocar alvorada pela banda do batalhão, em frente ao palacio, e foi ao meio dia, com toda a officialidade do mesmo corpo, cumprimentar o eminente cidadão, que tem-se mostrado no governo um administrador de grande competencia e notavel senso pratico, encaminhando a vida publica estadual com mão de mestre e rara habilidade.

A noite, houve reunião na casa do governo, sendo S. Exc. o dr. Governador felicitado por crescido numero de senhoras e cavalheiros, que foram levar os seus parabens ao digno cidadão.

Danson-se até 11 horas, quando teve lugar uma bem servida e delicada ceia, no correr da qual foi o eminente democrata saudado por todos os amigos presentes, que salientaram as excepçoes qualidades que ornão o caracter de S. Exc., como particular e como homem publico, a quem devem o Estado e o partido republicano innumerous serviços, em prol de sua autonomia.

Parabens.

Carlos Gomes

A memoria d'este immortal cantor das bellezas selvagens de nossa patria, d'este correcto e genial cultor da arte mais impressionadora que já sahio da forja collossal do ingenho humano, foi merecida e dignamente honrada entre nós.

No dia 17 do corrente, trigesimo do passamento do glorioso maestro americano, o club musical "Carlos Gomes," de que era socio honorario o grande artista, mandou celebrar solennes exequias em homenagem ao maior talento musical do continente novo, que ruidosamente affirmou no velho mundo europeu a forma indomita da alma brasileira.

Carlos Gomes foi effectivamente o musico de mais valor que até aqui produziram as raças cruzadas da America, e o Brazil tem orgulho de ter sido o berço agradecido d'esse animado negro de genio, d'esse ardente cerebro de artista, sargido para a lucta sob a capela bellezosa do conselhado dos cruzados.

D. Maria Vital

Falleceu no dia 18 do corrente, nesta cidade, a Exm. Sra. D. Maria Vital, virtuosa esposa do nosso respeitavel amigo, Desembargador Olympio Manoel dos Santos Vital.

A finada deixou 6 filhinhos, 2 dos quaes já com entendimento bastante para avaliarem a irreparavel perda que acabam de soffrer, com a morte da estremecida mãe de familia.

Jamais se acostumara a humanidade com estes tristes e fataes acontecimentos de todos os dias; e quando a victima é uma creatura necessaria e util a muitas vidas, como acontece agora, mais se compadecem os corações bem formados, que, ante a desoladora infelicidade de muitas creancinhas que perdem, com uma mãe desvelada, a protecção cariciosa e meiga do anjo da familia, sentem a viver-se a amarga e irremediavel condemnação que pesa sobre os entes vivos e que innumeras vezes tem levado espiritos de *élite* ao mais pungente pessimismo e até á loucura.

E' o insondavel mysterio negro do alem da campa, que a philosophia, ha seculos, tem em vão buscado desvendar, tendo visto succumbir na estafante lucta muito cerebro de genio e innumerous talentos de primeira grandeza.

Bemaventurados os que creem, porque estes, tem a grande arma da resignação evangelica e o supremo poder da fé no futuro espirital dos seres, com que podem supportar as dolorosas provações moraes porque passam nesta vida.

E' o caso do nosso distincto amigo, Desembargador Vital, que não ha muito ainda, experimentou a grande dor de ver finar-se, aos 18 annos, o seu primogenito.

S. Exc. tem nos seus principios religiosos o principal consolo para a profunda magua que deixou no seu lucido espirito este golpe inconsequente da implacavel e cega fatalidade.

Enviamos a S. Exc. as nossas sinceras condolencias.

No ultimo costeiro do norte, chegaram os deputados estadoaes, nossos distinctos correligionarios e amigos, Drs. Moreira Dias e Luiz de Oliveira, coronéis Antonio Martins e Joaquim Correia, e Tenente-Coronel Aderaldo Zozimo.—Os illustres legisladores vêm tomar parte nos trabalhos do congresso, que deve reunir-se hoje em sessão ordinaria, em virtude do adiamento, votado em Julho d'este anno.

Bóas vindas aos illustres eleitos do povo.

De Canguaretama, chegou tambem para os trabalhos do Congresso, o distincto republicano, Dr. Augusto Bezerra—promotor publico d'aquella comarca.

Abracamos o digno deputado.

Hospital de Caridade

Existiam	34
Entraram	6-40
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	31
Sendo:	
Homens indigentes	20
Mulheres	11

Lazareto da Piedade

Existiam	31
Entraram	6-37
Tiveram alta	9
Ficam em tratamento	26
Sendo:	
Homens indigentes	9
Mulheres	15
Soldados do 34 Batalhão de Infantaria	1
Soldados de Segurança	1

Erratas

No nosso editorial do passado—na—onde se lê—general—na primeira linha do 2º periodo, deve ler-se—geral; e onde se lê Argui—na mesma linha do 1º periodo—deve-se ler—Tanger

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA. N. 21

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional deste Estado, sob meu commando, o seguinte:

Para a boa marcha e regularidade do serviço da Guarda Nacional, de termino aos Srs. officiaes, que solicitarão as suas patentes no prazo da lei, que as fazem apresentar ao Major Ajudante de Ordens, servindo de Secretario Geral deste Commando, Joaquim Soares Raposo da Camara, a fim de serem ellas devidamente registradas e averbadas.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 14 de Outubro de 1896.

Juvinio Cesar Paes Barretto

A REPUBLICA

Telegraph

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do mesmo funcionario, pois o que está no prelo traz, alem da materia nova, a parte sobre os municipios ampliada e muito mais minuciosa, e outros quadros em continuação dos já publicados em 94.

Estamos esforçando-nos para dar um volume nitidamente impresso, em optimo papel, que será exposto à venda nas livrarias da terra, de ordem do Secretario do Governo, por um preço que regulará a metade do custo liquido da obra.

No dia 15 do corrente falleceu no Recife, de onde era natural e onde residia, a respeitavel senhora, D. Henriqueta Maria dos Passos Guimarães, idolatrada e extremosa avó paterna do nosso intelligente e apreciado amigo Dr. Domingos Guimarães, digno director da escola modelo desta capital.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA. N. 21

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional deste Estado, sob meu commando, o seguinte:

Para a boa marcha e regularidade do serviço da Guarda Nacional, de termino aos Srs. officiaes, que solicitarão as suas patentes no prazo da lei, que as fazem apresentar ao Major Ajudante de Ordens, servindo de Secretario Geral deste Commando, Joaquim Soares Raposo da Camara, a fim de serem ellas devidamente registradas e averbadas.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 14 de Outubro de 1896.

Juvinio Cesar Paes Barretto

A REPUBLICA

Telegraph

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do mesmo funcionario, pois o que está no prelo traz, alem da materia nova, a parte sobre os municipios ampliada e muito mais minuciosa, e outros quadros em continuação dos já publicados em 94.

Estamos esforçando-nos para dar um volume nitidamente impresso, em optimo papel, que será exposto à venda nas livrarias da terra, de ordem do Secretario do Governo, por um preço que regulará a metade do custo liquido da obra.

No dia 15 do corrente falleceu no Recife, de onde era natural e onde residia, a respeitavel senhora, D. Henriqueta Maria dos Passos Guimarães, idolatrada e extremosa avó paterna do nosso intelligente e apreciado amigo Dr. Domingos Guimarães, digno director da escola modelo desta capital.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA. N. 21

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional deste Estado, sob meu commando, o seguinte:

Para a boa marcha e regularidade do serviço da Guarda Nacional, de termino aos Srs. officiaes, que solicitarão as suas patentes no prazo da lei, que as fazem apresentar ao Major Ajudante de Ordens, servindo de Secretario Geral deste Commando, Joaquim Soares Raposo da Camara, a fim de serem ellas devidamente registradas e averbadas.

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 14 de Outubro de 1896.

Juvinio Cesar Paes Barretto

A REPUBLICA

Telegraph

...a parte material, somos suspeitos para julgar, mais temos certeza de que os entendidos hão de fazer justiça, reconhecer que é um producto bem acabado do progresso da arte typographica entre nós.

Está a imprimir-se e sahirá brevemente o volume de 1896. Fazemos d'aqui, desde logo, um pequeno *reclame* para o relatório da Secretaria do Governo, elaborado pelo digno e intelligente Dr. Alberto Maranhão, o qual, pelas revisões de provas que temos feito, parece-nos ser um trabalho de valor real, no genero, e utilissimo para quem já possui o relatório de 94, do

abjecto. A perda de um... desse ponto de apoio moral...

Não ter caracter é ser um eterno forçado da honra; tello duplice, mercantilista, malleavel ou corrompido é ser um perigo multiforme...

Nas diversas classes desses deformados moraes os ha de todos os feitios, e alguns existem que se revelam typicos pelos traços especíes da degenerencia que os caracteriza e distingue.

Nas diferentes especíes, uma ha que offerece o mesmo perigo das moléstias contagiosas, é a dos cynicos-hypocritas. Perigosissima essa, e cumpre evitar o contacto dos seus representantes...

Chegámos já a estabelecer os termos precisos da equação da qual pende a incognita.

Querer é poder, cada vez nos convencemos mais da verdade contida nessas tres palavras, e se não fóra esta convicção, não tentaríamos mais um esforço.

Encontraremos o valor do x?

As pessoas bem intencionadas e sinceras retractam no olhar sua physionomia moral. Os olhos são o espelho d'alma.

O hypocrita reflecte na pupilla a hebdiondez da propria consciencia e o seu olhar, que não se fixa, é de ordinario furtivo, rasteiro e suspeito. Amoldavel ás emoções do momento, seus olhos esfusilam raios como o relampago e logo apagam-se, ternos, na serenidade parada da mais profunda calma.

O hypocrita-cynico é dotado, de tenacidade no querer. Conhece instinctivamente o valor pratico dessa palavra.

Se quer chegar a fins inconfessaveis (por que elle melhor que qualquer outro conhece os passos perdidos que conduzem aos interesses sordidos) elle em scena com a mascara do cynico, adaptando-se a todas as situações, identifica-lo-se com todos os papéis que os lances occasionaes lhe deparam. E, desde a andadura cauta e ondulosa dos reptis aos equilibrios e evoluções mais difficíes dos acrobatas, é um prodigio inextinguível de pericia e dextreza.

Bá de ver a subtil, unctuosa habilidade com que contorna as asperezas de um momento embaraçoso e o estranho estoicismo com que golpeia a propria dignidade, reduzido a miseraveis trapos, a frangalho, e affrontando, impavido e imperturbado, a indifferença, o desprezo, o riso afiado e cortante, o silencio frio e calculado com que, muitas vezes, se lhe fazem as honras da presença.

A despeito de tudo não se move; prosegue impassível e obsequioso, pacato e cortez, até á posse almejada da presa appetecida, ou, mais certamente, (esmagadora illusão) resvalando-declicly abaixo--ao chão de opprobrioso fiasco.

Chegámos ao ponto dilematico da questão: Ou a demonstração fez reatar, emergir, com a exactidão preescripta, a incognita deste problema, e repetiremos o curêa do geometra syracusano, ou então a sciencia de Lombroso que explica, pela psychiatria, --si as linhas curvas do character são phenomenos pathologicos que induzam a diagnosticar uma nova especie morbida--a psychose do interesse.

Suetani o

Solicitadas

A MINUTA DO AGGRAVO DO SR. JOSE LEONARDO DANTAS SOARES

Faz uma historia do gosto da de Carlos Magno, agravando José Leonardo Dantas Soares para o Superior Tribunal de Justiça.

Depois de haver... a que não para a to... e o pello de contr... lamanca, para discuti... do Tribunal, mostrando... que lhes é permitido... de modo invariavel... Tribunaes, § 285 Pratica... gravos de Oliveira Machado; Accord... da Rel. do Rio de 26 de Maio de 1876 na Revista de Jurisprudencia Doutr e Legist. de Carlos Perdigão v. 4 13, anno 4; Rev. civil de 19 de janeiro de 1835. Art. 105 do Sup. Trib. de Justiça por Mendes de Almeida; e contra finalmente lei expressa--Regim de 27 de Junho de 1852 § 2, Lei de 3 de Dezembro de 1841, artigo 122.

Deixo a questão do direito, em que sou hospede, para anotar a historia dos factos occorridos entre mim e o Sr. José Leonardo Dantas Soares, destacando o que merecer menção especial.

Agri na defeza de meos interesses dentro da esphera da lei, exigindo reforma de letra para impedir a prescripção e hypotheca de bens para garantia de meo dituito; tem lances comicos e peripecias dramaticas o modo pelo qual o Sr. José Leonardo narra os factos, traçando o ponto, cuja voz eu ouço de longe; mas deixo este incidente e vou alem.

Fiquei satisfeito com a declaração de que eu não recebi dinheiro algum do Sr. Paulino José Ribeiro; mas esqueço-se o Sr. José Leonardo Dantas Soares, que disse em juizo que eu recebi dois contos de reis do dito Sr. Paulino Ribeiro por conta de sua divida, exigindo compensação.

Allega o Sr. José Leonardo que tendo contractado sua parte no Engenho Rio Novo pela quantia de 30 contos com Paulino José Ribeiro, foi por mim o preço da propriedade reduzida a 25 contos; mas como o negocio não se realisou, não soffreo José Leonardo prejuizos, e demos graças á Deus pelo acontecimento que salvou a victima de um desastre certo.

Com os prazos exigidos pelo Sr. Paulino para pagamento das prestações, o preço real da venda erão 12 contos liquidos. Sabe-nos todos que 12 contos a juros de 18). ao anno, capitalizados, produzem em cinco annos cerca de 25 contos.

A quantia de 30 contos dada á propriedade é simplesmente a figura de rethorica a que chamão ampliação.

Quasi á cada pagina dos autos e nos jornaes se encontra a declaração por mim feita de ter recebido do Sr. José Leonardo á 17 de Maio de 1892 7:980\$000; a 18 de junho de 1893 a quantia de 4:597\$000.

Pela primeira vez, no longo periodo em que liffigamos, declara o Sr. José Leonardo Dantas Soares, que recebeu de mim para custeio de suas propriedades a quantia de quatro contos e tantos: Alleluia, o caso é para repicar-se ou a tacar foguetes; verdade é que a allegação perdeu o merito, porque em face dos documentos firmados pelo Sr. José Leonardo já foi sua divida decretada por sentença.

E' exacto que em tempos idos quiz o Sr. José Leonardo, de accordo com o Sr. Commandador Umbelino, traspassara propriedade, imma e á firma Paula Eloy & Comp.; não quiz aceitar a proposta sou o unico juiz das minhas conveniencias. Estimulando o Sr. José Leonardo ao trabalho disse-lhe que elle poderia salvar-se e transmitir seus bens a seus filhos.

Fiz o que era humanamente possivel, descaroçando-o afinal.

Adiantei dinheiro para plantação de algodão na varzea, para facilitar ao devedor o resgate de seus compromissos; não pagou o Sr. José Leonardo, nem mesmo o dinheiro tomado para a plantação.

Já anteriormente me havia o Sr. Leonardo garantido que do producto de suas safras elle pagaria metade a mim e metade á caza Paula Eloy; não cumpriu o contracto.

Fornezi 3 contos e tantos para custeio do engenho Rio Novo no anno de 1892 a 1893 quando o assucar melhorou de preço e o producto da safra foi de 4 contos e tantos. Não era possivel que não se abalasse minha confiança, maxime quando sabia, que o Sr. José Leonardo comprava gado com o producto da safra.

Passaram... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

As pessoas que tomam parte, intervirão na questão, como testemunhas, forão a Exma. Sra. D. Cândida Cabral, Tenente Coronel Joaquim Manoel Teixeira de Moura, empregado de Fazenda Alípio Barros, Contador do Conto José Flavio Machado Franca, Francisco Vilela Cid e Thonaz Nunes Monteiro.

Alfumar que estas posses, subornadas por paga, ou levadas pelo barzo sentimento da injuria, disse-o o que eu quiz, é uma proposição tão insolente que não merece resposta.

Alem das pessoas acima mencionadas, o Sr. Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara disse-me em julho deste anno, em presença de Iguaçu Ribeiro de Paiva Sobrinho, quando lá mandado de José Leonardo veio á capital e encontrando-se em Juizo na outra margem do rio, voltou immediatamente de companhia para Ceará-mirim--venho trazer a paz para seu espirito, propondo-lhe uma composição em nome de José Leonardo, que confiero me poderes amplos; retorquindo eu que não me era possivel conciliar com um homem que havia jurado ter lhe dado recibos de entrega de assucar em vez de titulos de divida, e que por elle em favor de Paula Eloy & Comp. a mim cedidos respondeu: que José Leonardo declarava a verdade, confessando ter recebido os titulos de divida por elle accetitos, se eu fizesse a composição.

Acceso foi o Sr. Dr. Lóul também corrompido por mim por paga. A verdade apparece sempre, porque não se tapa o sol com a mão, e á luz se irradiam através dos maiores obstaculos, inunando tudo de claridade.

Agora vou apreciar a parte da minuta em que o Sr. José Leonardo diz que foi por mim illudido--"Diario do Natal" n. 607 de 14 de outubro corrente, 2ª lauda, fim da 6ª columna até quasi o fim da 7ª.

Perante o Tribunal da Relação, e diante do publico affirma o Sr. José Leonardo Dantas Soares, que no anno de 1892 (17 de maio) se oppo a que o dr. José Paulo Antunes applicasse ao pagamento da conta corrente (em seu poder) da divida a que o mesmo José Leonardo se achava obrigado para com a casa Paula Eloy & Comp.

2º que depois o dr. Antunes fez dois papéis que assignou, e fez José Leonardo assignar; 3º que o dr. Antunes, ficando com um dos papéis assignados, entregou o outro a José Leonardo, acompanhado de um outro papel; 4º que botando os dois papéis no bolso do palitot, sem lello, chegando no engenho, tirou, sem lello, os dois papéis e alguns recibos, e entregando a um amigo para vel-os, este lhe disse que aquellos dois papéis erão, um, uma conta corrente entre o dr. Antunes e elle, e o outro a conta do que elle devia á caza Paula Eloy & Comp.; reconhecendo então o Sr. José Leonardo que tinha sido illudido.

Resposta.

José Leonardo sobre estampilhas affixadas na conta corrente acostada a autos da acção decendiaría, pendente de julgamento do Superior Tribunal de Justiça, escreveu accetando a conta corrente. Accetito. Natal 17 de Maio de 1896. José Leonardo Dantas Soares.

O Sr. José Leonardo recebia constantemente e lia cartas minhas, e não confundiria minha letra, que é bem conhecida, como a de pessoa alguma e assim não podia enganar-se quando assignou a conta corrente, e accetito, julgando que erão contas de vendas de assucar em Pernambuco, que o vendedor não accetia.

Nesta conta corrente se perdou tres contos e tantos de juros a pedido do Sr. José Leonardo, e não se releva juros no papel que demonstra os saccos remetidos e o preço de cada sacco, e muito menos se estampilha e accetia.

A letra da conta corrente não é do dr. José Paulo Antunes, mas do Sr. Alípio Fernandes Barros, como poderá verificar quem quizer, quando os autos descerem do Tribunal; não foi a conta corrente assignada pelo credor no acto do contracto á 17 de maio, dando lugar a que o advogado do Sr. José Leonardo escrevesse no verso a seguinte cota:

Não está a conta corrente assignada pelo credor quem quer que seja.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

... a minuta do agrava... Sr. José Leonardo Dantas Soares.

O dia 4 de Outubro no Apody

A humanidade não esquece jamais os seus triumphos na grande luta pela vida.

Não hi povo que deixe passar em olvido os dias de suas gloriosas conquistas, as datas aureas que symbolizam os seus immorredouros feitos nesse jornada incessante no caminho do progresso, em busca da perfectibilidade. O Apody, aquella pequena parte do Estado potyguar, entre ellas conta o 4 de outubro de 1894, data em que alguns paladinos da moderna civilização, rompendo o véo do templo do indifferentismo, fundaram o "Club União Apodyense." Não podendo guardar silencio ás pulsações de um coração de moço entusiasta, que se alimenta na fonte alabestrina da esperança, ouvindo os ternos gorgeios da ave do tempo, que revestida de plumagem multicolor contempla o desapparecimento do primeiro e o nascimento do segundo anno da existencia daquelle associação, que abriu as portas da instrução aos audaciosos Apodyenses, venho tomar parte no jubilo immenso que neste momento experimentam os filhos daquelle pequena parte da terra de Miguelinho.

A aureola que irradiou na terra dos Itaús a 4 de outubro de 95, onde o indifferentismo pretendia fixar residencia, é motivo das mais bellas expanções de entusiasmo para aquellos que hoje commemoram este dia.

Salve 4 de outubro!

Parabens aos Apodyenses!

Lourenço Gurgel

1-10-96.

Table with columns: Vapores, Toneladas, Calado em pes, Nacionalidade, Estrangeiros, Total, Numero de navios, Maximo, Minimo, Nacionalaes, Estrangeiros, Total. Includes text: RESUMO das embarcações que entraram e sahiram nas haras de Itaipu e Moscosó com auxilio da praieira, durante o mês de Setembro de 1896.

Editaes

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publicar o edital abaixo declarado do Sr. Major Chefe do Serviço Sanitario do Exercito neste Estado, Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, em virtude de sua requisição contida em officio n. 303 de 4 do corrente mez.

EDITAL

De ordem do Cidadão Major Chefe do Serviço Sanitario do Exercito Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves chamam concorrentes para no dia 24 do corrente ás 10 horas da manhã na Secretaria da Enfermaria militar apresentarem propostas para o fornecimento dos generos de dieta e mais artigos seguintes para a mesma Enfermaria no semestre de Janeiro a Junho do anno vindouro.

Arroz kilo, Assucar branco kilo, Aletria kilo, Araruta kilo, Banana uma, Banha de porco kilo, Batata inglesa kilo, Biscoutos de padaria kilo, Bolaxa de soda kilo, Chocolate em pó kilo, Chá preto kilo, Chá verde kilo, Café muido kilo, Carne de vacca (sem osso) kilo, Carne de carneiro kilo, Farinha branca kilo, Farinha de tapioca kilo, Frango um, Gallinha uma, Goiabada kilo, Geleia kilo, Leite fresco litro e kilo, Laranja uma, Lima uma, Matte (folhas) kilo, Marmelada kilo, Manteiga inglesa kilo, Ovos um, Pães kilo, Pão de ló torrado kilo, Peixe fresco kilo, Roscas kilo, Sal litro, Vinagre branco litro, Vinho do porto kilo, Vinho de Lisboa kilo, Lenha achas, Pena d'Agua 300 litros uma, Lavagem de roupa peça uma, Meias (pares) um, Fronhas, Barretes, Camisas de algodão, Camisollas, Calças de chita, Lençol, colcha, Toalhas grandes, Toalhas pequenas e outras peças iguaes. AGENCIA. Vassoura uma, Phosphoros caixa, Sabão amarello kilo, Vellas Apollo uma, Tijollo inglez um, Lampeão com pertences para Keroseum um, Pavio um, Chamimé um, Kerosene litro, Volume de 30 kilos e mais de 30 kilos um, Livros talões pedido diario de cem folhas um, Caixa funebre de pinho torrado de chita preta um.

HARMACIA. Morim metro, Alcool litro, SECRETARIA. Mappa, movimento diario modelo 14 cem, Mappa dos enfermos e dieta modelo 24 cem, Altas modelo 17 cem, Papeleta modelo 25 cem, Actas de inspecção de saúde cem, EXPEDIENTE. Barbante grosso novello um, Colchetes de pregar papel caixa, Caneta de Páo duzia, Gomma arabica grammas, Lapes de Faber duzia, Lapes de cores Faber duzia, Lapes de borracha um, Papel fume pautado resma, Papel fume lizo caderno, Papel verde pautado legendado caderno, Papel imperial caderno, Papel pardo para embrulho caderno, Papel vergé pautado (legendado) caderno, Papel imperial caderno, Papel pardo para embrulho caderno.

VERDURAS. Agrião ou outro especie kilogramma, Couve ou repolho kilogramma, TEMPEIROS. Alho secco e louro kilogramma, Cebolla de cabeça kilogramma, Cebollinha e salsa kilogramma, Pimenta verde kilogramma, Tomate, fructo ou massa kilogramma, Lenha da mata em achas de 1 metro (achas) uma, Bananas prata ou laranja da china duas, Agua litros, FORRAGEM. Alfafa kilogramma, Farello kilogramma, Milho muido kilogramma, FERRAGEM. Ferraduras uma, Cravos para ferraduras duzia.

ARTIGOS DE EXPEDIENTE. Barbante grosso novello um, Colchete de pregar papel (caixa) uma, Canetas de páo duzia, Gomma arabica grammas, Lapes preto "Faber" duzia, Lapes de cor "Faber" um, Lapes de borracha um, Papel fume pautado resma, Papel fume lizo caderno, Papel vergé pautado (legendado) caderno, Papel imperial caderno, Papel pardo para embrulho caderno.

legendados uma, Sobrecartas para Officios legendadas uma, Papel para Cartas officinaes e sobrecartas caixa, OBSERVAÇÃO. Todos os artigos serão de 1ª qualidade, e pezo constante dos pedidos diarios collocados na Enfermaria hora determinada, sujeitando-se o fornecedor a multa de 20% sobre o preço das generos que regeitado não forem immediatamente substituidos e nesta hypothese comprará o Agente na praça tal genero por conta do fornecedor. As multas serão descontadas pela Alfandega por occasião de receber a importancia do respectivo fornecimento.

Enfermaria Militar em Natal, 4 de Outubro de 1896. Antonio Moreira, 2º Sargento servindo de Secretario do Conselho Economico.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de Outubro de 1896.

O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino de R. Fagundes.

34º Batalhão de Infantaria

O Conselho economico deste Batalhão, nomeado por Decreto n. 2213 de 9 de Janeiro do corrente anno, devendo reunir-se no dia 20 de Outubro na secretaria do referido Batalhão sob a presidencia do Coronel Eugenio Augusto de Mello, Commandante do mesmo, precisa contractar, para o fornecimento geral desta Guarnição, durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho do anno vindouro, os seguintes artigos:

Table with columns: Designação dos Materiaes, Unidade, and Quantidade. Lists items like Cal para alvenaria, Cimento, Tijollos, etc.

DESIGNAÇÃO DOS MATERIAES. Cal para alvenaria hectolitro, Barro hectolitro, Cimento (peso especificado em cada barrica) uma, Tijollos de alvenaria (dimensões especificadas) milheiro, Tijollos de ladrilho (dimensões especificadas) milheiro, Telhas connexas (dimensões especificadas) milheiro, Páo de lei (dimensões e qualidades) metro, Ripaz (dimensões e qualidades) duzia, Caibros (dimensões e qualidades) milheiro, Taboas para portas (dimensões e qualidades) milheiro, Colla preparada kilo, Pregos sortidos duzia, Parafusos sortidos kilo, Ferrolho sem cauda um, Ferrolho com cauda um, Dobradiças para portas e janelas par, Material corante kilo, Secante kilo, Agua-raz kilo, Olho de linhaça kilo, Agua (baldos de capacidade especificada) um.

Por esta Repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que fica marcado o dia 24 do corrente mez, ao meio dia, para ter logar nesta mesma Repartição o recebimento de propostas em cartas fechadas a cuja leitura assistirão os proponentes, afim de contractar-se o fornecimento ás Obras militares d'este Estado, dos materiaes abaixo declarados e constantes da relação annexa ao officio n. 2 de hontem datado do Sr. Tenente Gustavo Guabirú, Encarregado das alludidas Obras.

Secretaria Municipal de Natal, em 9 de Outubro de 1896.

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

O Secretario

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta capital, faço publico, pela segunda vez, que em sessão de 18 de Abril proximo findo, foi resolvido levar ao conhecimento dos interessados que, não tendo sido completamente observada a determinação do edital de 5 de janeiro de 1893, concedendo mais noventa dias de praso para a construção e aperfeiçoamento das calçadas nesta cidade, foi novamente marcado o praso maximo de seis mezes para evitar mais prorogações, afim de que seja concluido o mesmo serviço; assim como que essa obrigação é, por enquanto, somente imposta aos proprietarios das cazas situadas nas seguintes ruas, praças e travessas; cidade alta: Conceição, Vigario Bartholomeu, Coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria e 21 de Março. Ribeira: Junqueira Ayres, Correia Telles, Commercio, José Bonifacio, Praça 28 de Novembro, Praça da Republica e Travessa Medeiros.

A construção ou reconstrução será feita, quer se trate de caza já edificada, quer somente de frente ou muros.

Para evitar duvidas, faz-se igualmente publico que, findo o ultimo dia do praso marcado no presente edital, a Intendencia mandará construir as calçadas que não ficarem concluidas, á custa dos respectivos proprietarios, nos termos do art. 16 § 1º e 2º do codigo de Posturas e art. 48 da Consolidação das leis municipaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos.

Secretaria Municipal de Natal, 13 de Outubro de 1896.

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta cidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica marcado o dia 24 do corrente mez, ao meio dia, para ter logar nesta mesma Repartição o recebimento de propostas em cartas fechadas a cuja leitura assistirão os proponentes, afim de contractar-se o fornecimento ás Obras militares d'este Estado, dos materiaes abaixo declarados e constantes da relação annexa ao officio n. 2 de hontem datado do Sr. Tenente Gustavo Guabirú, Encarregado das alludidas Obras.

DESIGNAÇÃO DOS MATERIAES. Cal para alvenaria hectolitro, Barro hectolitro, Cimento (peso especificado em cada barrica) uma, Tijollos de alvenaria (dimensões especificadas) milheiro, Tijollos de ladrilho (dimensões especificadas) milheiro, Telhas connexas (dimensões especificadas) milheiro, Páo de lei (dimensões e qualidades) metro, Ripaz (dimensões e qualidades) duzia, Caibros (dimensões e qualidades) milheiro, Taboas para portas (dimensões e qualidades) milheiro, Colla preparada kilo, Pregos sortidos duzia, Parafusos sortidos kilo, Ferrolho sem cauda um, Ferrolho com cauda um, Dobradiças para portas e janelas par, Material corante kilo, Secante kilo, Agua-raz kilo, Olho de linhaça kilo, Agua (baldos de capacidade especificada) um.

Todos estes materiaes, devem ser de qualidade boa e collocados ao pé da obra. Natal, 6 de Outubro de 1896. Tenente Gustavo Guabirú, Encarregado das Obras Militares.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata devidamente selladas, com todas as declarações e preço do respectivo fornecimento. Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 7 de Outubro de 1895. Joaquim Peregrino da R. Fagundes

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta capital, faço publico, pela segunda vez, que em sessão de 18 de Abril proximo findo, foi resolvido levar ao conhecimento dos interessados que, não tendo sido completamente observada a determinação do edital de 5 de janeiro de 1893, concedendo mais noventa dias de praso para a construção e aperfeiçoamento das calçadas nesta cidade, foi novamente marcado o praso maximo de seis mezes para evitar mais prorogações, afim de que seja concluido o mesmo serviço; assim como que essa obrigação é, por enquanto, somente imposta aos proprietarios das cazas situadas nas seguintes ruas, praças e travessas; cidade alta: Conceição, Vigario Bartholomeu, Coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria e 21 de Março. Ribeira: Junqueira Ayres, Correia Telles, Commercio, José Bonifacio, Praça 28 de Novembro, Praça da Republica e Travessa Medeiros.

Secretaria Municipal de Natal, em 9 de Outubro de 1896.

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

O Secretario

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal desta capital, faço publico, pela segunda vez, que em sessão de 18 de Abril proximo findo, foi resolvido levar ao conhecimento dos interessados que, não tendo sido completamente observada a determinação do edital de 5 de janeiro de 1893, concedendo mais noventa dias de praso para a construção e aperfeiçoamento das calçadas nesta cidade, foi novamente marcado o praso maximo de seis mezes para evitar mais prorogações, afim de que seja concluido o mesmo serviço; assim como que essa obrigação é, por enquanto, somente imposta aos proprietarios das cazas situadas nas seguintes ruas, praças e travessas; cidade alta: Conceição, Vigario Bartholomeu, Coronel Bonifacio, Voluntarios da Patria e 21 de Março. Ribeira: Junqueira Ayres, Correia Telles, Commercio, José Bonifacio, Praça 28 de Novembro, Praça da Republica e Travessa Medeiros.

A construção ou reconstrução será feita, quer se trate de caza já edificada, quer somente de frente ou muros.

Para evitar duvidas, faz-se igualmente publico que, findo o ultimo dia do praso marcado no presente edital, a Intendencia mandará construir as calçadas que não ficarem concluidas, á custa dos respectivos proprietarios, nos termos do art. 16 § 1º e 2º do codigo de Posturas e art. 48 da Consolidação das leis municipaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos.

Secretaria Municipal de Natal, 13 de Outubro de 1896.

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

ANNUNCIOS

HYDROTHERAPIA E ELECTRICIDADE. Estabelecimento dirigido pelo Dr. Silva Ferreira em sua residencia a rua da Matriz n. 11. EM VIGIA DE 6 AS 9 HORAS DA MANHA. Ducha accosera. 8\$000. Simples 5\$000. Electrica ou choque electrico 8\$000. PENNAMBUCO. REBOITE.

Curso de mathematicas elementares

Joaquim Peregrino explica mathematicas elementares, de accordo com o programma geral de preparatorios, mediante commoda remuneração. A' tratar a "Rua Vigario Bartholomeo n. 22. Natal, 14 de Maio 1896.

Pharmacia Central

Neste estabelecimento encontrará o publico um vario sortimento de drogas e medicamentos, nacionaes e estrangeiros, por preços menores de que em qualquer parte, como sejam: Vinho iodo tannico Nory... 6\$000. " Girard... 8\$000. " de Bellini... 6\$000. " Cebanes... 6\$000. " Chassaing... 6\$000. Xarope de Dusart... 4\$500. " de Gibert... 8\$500. " de Blancard... 4\$000. " de citrato ferro Chable... 4\$000. " de Easton... 4\$000. " de hemoglob. D... 6\$000. " brom. amnium Pelissse... 6\$000. " sodio... 6\$000. Elixir papaina M. Costa... 3\$000. " nectandra amara... 3\$000. Oleo bac. Ducoux... 4\$500. " Hogg... 4\$500. " Chevier... 4\$000. " Kemp, f. g... 4\$000. Agua alcalina Vidago... 1\$500. Xarope Fellous... 5\$000. " Churchill... 5\$000. " codeina Berthé... 4\$000. " cc. l. a. (s)... 4\$000. " angico Caors... 2\$500. Solução Pautauberg... 5\$000. " bram, Strancio... 5\$000. " iod... 5\$000. " oleo bac. Kepler... 4\$500. Extr. malt... 4\$500. Granulos hydrocatelyo asiatico... 2\$500. " encalyptol abs, Cognet... 2\$500. Agua ferruginosa Oriol... 3\$000. Rua da Conceição n. 31. Só se vende a dinheiro. NATAL.

Vende-se uma casa de taipa, em perfeito estado, edificada na rua Formosa, a tratar com D. Francisca Ferreira.

Rua do Commercio n. 31

A REPUBLICA

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS
Anual, em avangas de 12 meses, 1000
De 6 a 12 meses, 600
De 3 a 6 meses, 300
PAGAMENTOS ADIANÇADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LIRA E ELOY DE SOUZA

ESCRITOR DE TYPGRAPHIA

Gerente e Director tecnico--AUGUSTO LEITE

Anno VIII Estado do Rio Grande do Norte-Natal-Domingo, 25 de Outubro de 1896 Num 406

PARTE OFFICIAL



Governo da União

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores--Directoria Geral da Justiça--2ª secção--Capital Federal, 30 de setembro de 1896.

Em resposta à consulta que fizestes no vosso ultimo officio dirigido a este ministerio, declaro-vos, relativamente ao modo de organizar-se e funcionar o conselho de revista da guarda nacional sob vosso commando, que deveis observar o disposto no decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, attendendo ás alterações constantes dos arts. 1.º § 6.º e 7.º da lei n. 2.305, de 10 de setembro de 1873, e 46 e 48 do decreto n. 5.573, de 21 de março de 1874.

Quanto á falta de commandante superior na comarca de Xiririca para tomar o compromisso de tenentes-coroneis da guarda nacional da mesma comarca, é certo que, segundo o preceito do art. 3.º do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, cumpre que o dito commandante seja substituído no exercicio das suas attribuições pelo chefe do estado-maior, o qual, a seu turno, na forma do art. 7.º do decreto citado, é substituído pelo officio superior mais graduado e antigo da comarca, preferendo, em condições de antiguidades iguaes, o mais idoso, como é expresso nas referidas disposições e no art. 19 do decreto n. 5.573, de 21 de março de 1874.

Esse, apesar do exposto e previsto na lei sobre o modo de ser substituído o commandante superior, não houver na guarda nacional da comarca de Xiririca nenhum official nas condições legais de exercer aquelle elevado cargo, neste sentido poderá ser dirigida ao Governo a indispensavel representação, para que se providencie em ordem a ser provido o commando superior, ou a ser autorisado o presidente do estado a tomar o compromisso do chefe de estado-maior ou de qualquer commandante de corpo.

Saude e fraternidade.--Alberto Torres.

Sr. coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Iguape, no Estado de S. Paulo.

LEI N. 391--DE 7 DE OUTUBRO DE 1896

Declara quaes são os telegrammas officinaes isentos das respectivas taxas e dá providencias sobre trafego de linhas telegraphicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º São considerados officinaes, para o effeito de não arrecadação das taxas nas estações telegraphicas da União, os telegrammas que, tratando do serviço publico, forem passados por autoridades federaes no exercicio de suas funções, quando autorisadas pelos ministerios respectivos, na forma do § 1.º do art. 100 do regulamento de 30 de janeiro de 1894.

§ 1.º São igualmente considerados taes os que, ainda referentes ao serviço publico, forem expedidos pelos presidentes do Senado e da Camara

dos Estados Federaes, pelos governadores dos Estados do Governo Federal, aos presidentes do Senado e da Camara Federaes e aos governadores dos outros Estados.

§ 2.º Os telegrammas das autoridades estaduais são considerados como privados, com a vantagem da redução de cinquenta por cento (50%) nas taxas ordinarias, quando apresentados por funcionario estadual habilitado pelo respectivo governo, sendo o assumto referente á administração publica.

§ 3.º O governo é autorizado a entrar em accordo com os governos dos Estados, para regularisar o modo do pagamento dessas taxas.

Art. 2.º As linhas telegraphicas das estradas de ferro da União, como parte integrante da rede federal, farão o seu trafego, segundo as disposições do regulamento em vigor na Repartição Geral dos Telegraphos.

§ 1.º As tarifas telegraphicas dessas estradas serão organisadas pela Repartição Geral dos Telegraphos e sujeita á approvação do governo.

§ 2.º O governo providenciara para que entre os telegraphos das estradas de ferro da União, das subvencionadas e a Repartição Geral dos Telegraphos se estabeleça trafego mutuo, sem prejuizo das rendas proprias a cada administração.

Art. 3.º Ficam desde já revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de outubro de 1896, 8.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires

Governo do Estado

Expediente do dia 13 de Outubro de 1896

Officio:

Ao Inspector do Thesouro: Comunico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, o Almojarife do Hospital de Caridade dispensou o servente de limpeza d'aquelle estabelecimento, Innocencio Pereira da Silva, e nomeou para substituí-lo o cidadão Laurentino José da Silva

Expediente do dia 16

Officio:

Ao Inspector do Thesouro. Remetendo-vos as inclusas copias dos officios do commandante do 34.º Batalhão de Infantaria e do engenheiro encarregado das obras militares, recommendo-vos que, tomando conhecimento do assumpto que delles consta, providencieis, com urgencia, a respeito.

Ao mesmo:

A vista das inclusas contas, mandai pagar aos negociantes Renard & C.ª, a importância de 68.780 reis, provenientes de objectos de expediente fornecidos á Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante os mezes de agosto e setembro ultimos.

Ao mesmo:

Para os devidos fins, comunico-vos que o Almojarife do Hospital de Caridade dispensou, a seu pedido, no dia 16 do corrente, a servente de limpeza d'aquelle estabelecimento, Izabel Maria da Conceição, nomeando para substituí-la Estolana Maria da Conceição.

Expediente do dia 20

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Presidente do Congresso Estadual participou-me em officio desta data que, havendo numero le-

gítimo, abriu-se a sessão.

Ao mesmo:

Para os devidos fins, comunico-vos que, tendo o Promotor Publico da comarca de Canguaretama, Balthazar Augusto Bezerra Cavalcante, deixado hontem o exercicio de sua cargo, para vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado, foi, na mesma data, pelo respectivo Juiz de Direito, nomeado interinamente o cidadão Joaquim Jorge de Carvalho, que assumio logo o exercicio.

Ao mesmo:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca de S. José de Mipibu, Dr. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, participou-me, em officio desta data, ter deixado hoje o exercicio do cargo de Desembargador, em que, por substituição legal, se achava no Superior Tribunal de Justiça, para tomar parte, na qualidade de Deputado, nos trabalhos legislativos do Congresso do Estado.

—As Srs. Deputados do Congresso Legislativo do Estado.

Havendo a epidemia da varíola, que se manifestou nesta Capital, acomettendo grande parte da população desvalida, que seria irremediavelmente victima do atroz flagello, si os poderes publicos, como cumpre ao Governo do Estado e lhe impõe o n. 20 do art. 35 da nossa Constituição Política, não fossem em seu auxilio, e sendo para esse fim insufficiente a verba decretada no orçamento em vigor sob a rubrica "Hygiene e Caridade Publica," resolvi abrir á mesma verba os creditos constantes dos actos que por copia vos transmitto e para os quaes solicito a vossa approvação.

ACTOS OFFICIAES

Dia 22

O Governador do Estado resolve nomear o cidadão Francisco Tavares Pereira Palma para exercer interinamente o lugar de Praticante do Corpo de Fazenda, com o vencimento annual de um conto de reis, que lhe será pago na forma da lei.

Comunicou-se.

DESPACHOS

Dia 16 de Outubro

* O Bacharel Luiz de Oliveira, promotor publico da comarca do Assu, pedindo para lhe serem justificadas as faltas que deu no exercicio de suas funções do dia 27 de Julho a 5 de Agosto do corrente anno.

Sim.

Dia 20

Hermenegildo Tertuliano Braulto de Mello, official da 1.ª secção da Secretaria do Governo deste Estado, pedindo 2 mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

Como requer.

Boletim do Congresso

Dia 20

A hora regimental abriu-se a sessão. Responderam á chamada os deputados Moreira Dias, Luiz Fernandes, Augusto Bezerra, Aderaldo, João Pegado, Eloy, Luiz de Oliveira, Oliveira Junior, José Rufino, Joaquim Correia, Antonio Martins, Pedro Amorim e Felismino Dantas.

Na hora do expediente foram lidos dois officios dos deputados Ferreira Pinto e Christino Costa, comunicando que deixavam de comparecer

Não compareceram a sessão os deputados Moreira Dias, Fabrício Maranhão, Luiz Fernandes, Augusto Bezerra, Aderaldo, Pegado, Eloy, Luiz de Oliveira, Oliveira Junior, J. Rufino, Correia, A. Martins, P. Amorim, Felismino e Virgilio Bandeira.

Da 21

Feita a chamada, responderam os deputados Moreira Dias, Fabrício Maranhão, Luiz Fernandes, Augusto Bezerra, Aderaldo, Pegado, Eloy, Luiz de Oliveira, Oliveira Junior, J. Rufino, Correia, A. Martins, P. Amorim, Felismino e Virgilio Bandeira.

O J. Secretario leu o seguinte expediente:

Petição de Francisco Theophilo B. da Trindade, secretario da Instrução Publica, pedindo augmento de vencimentos. A' Commissão de justiça.

Mensagem do exm. governador do Estado, solicitando a approvação dos creditos extraordinarios sob a rubrica—hygiene e caridade publicas—para socorrer a população desvalida, acomettida de varíola nesta capital. A' Commissão de Fazenda e organamento.

Foram a imprimir os seguintes projectos de lei apresentados: o 1.º pelo deputado Joaquim Correia, o 2.º pelo deputado Aderaldo, o 3.º pelo deputado Eloy de Souza:

1.º Autorisando o Governador do Estado a rever o regulamento do selo e o regimento de custas, e a fazer as alterações que julgar necessarias no Decreto n. 7001 de 17 de agosto de 1898.

2.º Revisando a uma as cadeiras de Phisica, Chimica e Historia Natural do curso secundario do Atheneo, passando a perceber o lente respectivo duas gratificações e autorisando o governador a designar para reger essa cadeira o inspector de hygiene ou seu ajudante.

3.º Autorisando o governador do Estado a abrir um credito extraordinario de 20 contos destinados, dez para auxilio á Intendencia de Macahyba para os trabalhos da abertura do rio salgado daquele municipio, e dez como auxilio á Intendencia da capital, para occorrer ás despesas com atterro e dragagem da praça da republica.

Dia 22 23 e 24.

Não houve sessão por falta de numero.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria do dia 15 de Outubro de 1896.

As 11 horas do dia, na sala das conferencias, onde se achavam presentes os srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, Contador Pedro Soares e Procurador Fiscal, Dr. Celestino Wanderley, sob a presidencia do sr. Inspector, Major Joaquim Guilherme, foi aberta a sessão.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o sr. secretario, Moura Soares, procedeo á leitura do seguinte--

EXPEDIENTE

Officios:

Do Exm. Governador do Estado do Rio Grande do Norte--Governador do Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Outubro de 1896.

N.º 137--Remetendo-vos o inclusivo recibo do Thesoureiro da Casa da Moeda, na importancia de quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e quatro reis, 559.204, custo da confecção de sellos adhesivos estadoaes, recommendo-vos que, em vista d'elle, mandeis pagar a referida importancia ao cidadão João Candido Lopes.

Saude e Fraternidade.-- Joaquim Ferreira Chaves.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria.

Do mesmo:

Rio Grande do Norte--Governo do Estado--Natal, 9 de Outubro de 1896.

N.º 195--Comunico-vos para os devidos fins, que o Desembargador Procurador Geral do Estado, Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello, participou-me, em officio n. 19 de 7 do corrente, haver, por acto d'essa data, imposto ao Promotor Publico da Comarca de Macão, Dr. Manoel Xavier da Cunha Montenegro, a pena disciplinar de multa de cincoenta mil reis (50.000).

Saude e Fraternidade.-- Joaquim Ferreira Chaves.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria para os fins convenientes.

DO CLUB "CARLOS GOMES"

Natal, 15 de Outubro de 1896.

Illm. Sr.--Devendo realizar-se no dia 17 do fluente, pelas 8 horas da manhã, na matriz desta Capital, as sollemnes exequias por alma do emérito e laureado maestro Antonio Carlos Gomes, insigne membro honorario d'este Club, convidado a V. S. e bem assim aos empregados da Repartição sob vossa illustrada chefia, a comparecer aquelle acto, tributo de veneração á memoria de tão notavel brasileiro.

Saude e Fraternidade.--Ao Illm. Sr. Comendador Joaquim Guilherme de Souza Caldas, M. D. Inspector do Thesouro do Estado.

O Presidente,

Augusto C. de Mello L'Eraistre.

—Accusou-se a recepção, fazendo-se os necessarios convites.

INFORMAÇÃO

N.º 259--Cidadão Inspector.-- Por titulo do Dr. Juiz de Direito da comarca do Ceará-mirim, de 18 de Abril ultimo, foi nomeado o petionario, João Baptista Simonet, para exercer interinamente o cargo de promotor publico d'aquella comarca, em consequencia de haver obtido o funcionario effectivo, Balthazar Octavio Hamilton Tavares Barretto, trez mezes de licença com o respectivo ordenado, na forma da lei n. 66 de 29 de Agosto do anno passado, art. 1.º (c).

Por portaria do Exm. Governador do Estado, de 22 de Julho passado foi prorrogada por dois mezes essa licença, devendo entender-se essa prorrogação com o termo do ordenado, de acordo com a citada lei.

Nestas condições, para que o Sr. Simonet possa exercer o cargo de promotor publico effectivo, devendo ser provido o caso de licença, o Sr. Inspector do Thesouro do Estado, em virtude do exposto, deve providenciar para que seja pago ao Sr. Simonet o termo da licença, de acordo com a citada lei.

Saude e Fraternidade.-- Joaquim Ferreira Chaves.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria para os fins convenientes.

DO CLUB "CARLOS GOMES"

Natal, 15 de Outubro de 1896.

Illm. Sr.--Devendo realizar-se no dia 17 do fluente, pelas 8 horas da manhã, na matriz desta Capital, as sollemnes exequias por alma do emérito e laureado maestro Antonio Carlos Gomes, insigne membro honorario d'este Club, convidado a V. S. e bem assim aos empregados da Repartição sob vossa illustrada chefia, a comparecer aquelle acto, tributo de veneração á memoria de tão notavel brasileiro.

Saude e Fraternidade.--Ao Illm. Sr. Comendador Joaquim Guilherme de Souza Caldas, M. D. Inspector do Thesouro do Estado.

O Presidente,

Augusto C. de Mello L'Eraistre.

—Accusou-se a recepção, fazendo-se os necessarios convites.

INFORMAÇÃO

N.º 259--Cidadão Inspector.-- Por titulo do Dr. Juiz de Direito da comarca do Ceará-mirim, de 18 de Abril ultimo, foi nomeado o petionario, João Baptista Simonet, para exercer interinamente o cargo de promotor publico d'aquella comarca, em consequencia de haver obtido o funcionario effectivo, Balthazar Octavio Hamilton Tavares Barretto, trez mezes de licença com o respectivo ordenado, na forma da lei n. 66 de 29 de Agosto do anno passado, art. 1.º (c).

Por portaria do Exm. Governador do Estado, de 22 de Julho passado foi prorrogada por dois mezes essa licença, devendo entender-se essa prorrogação com o termo do ordenado, de acordo com a citada lei.

Nestas condições, para que o Sr. Simonet possa exercer o cargo de promotor publico effectivo, devendo ser provido o caso de licença, o Sr. Inspector do Thesouro do Estado, em virtude do exposto, deve providenciar para que seja pago ao Sr. Simonet o termo da licença, de acordo com a citada lei.

Saude e Fraternidade.-- Joaquim Ferreira Chaves.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria para os fins convenientes.

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ASSIGNATURAS

Por anno..... 5\$000
N.º avulso do dia..... 100
Do dia anterior..... 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA

Gerente e Director tecnico--AUGUSTO LEITE

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

Rua Central, Telles 9
As publicações serão feitas a todo o dia por linha e annunciadas por ajuste. Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte--Natal--Sabbado, 31 de Outubro de 1896

Num 407

PARTE OFFICIAL



Governo da União

LEI N. 394--DE 9 DE OUTUBRO DE 1896.

Disa as forças de terra para o exercicio de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fico saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1897 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das diferentes classes do exercito, de accordo com as leis vigentes.

§ 2.º Dos alumnos das Escolas Militares até 1.200 praças e de 200 para a Escola de Sargentos.

§ 3.º De 28.160 praças de pret distribuidas de accordo com os quadros em vigor, os quaes poderão ser elevados ao dobro, ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela forma expressa no art. 37 § 4.º da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas no decreto n. 10.226, de 30 de abril de 1889, e nos arts. 3.º e 4.º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Paragraphe unico. No Districto Federal caberá ao secretario da justiça e negocios interiores a attribuição que, pela modificação 2.ª do art. 3.º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, é deferida aos governadores ou presidentes dos Estados.

Art. 3.º Os claros produzidos no exercito serão preenchidos por voluntarios, á vista do disposto no art. 87 da Constituição, e, na falta delles, por contingentes fornecidos pelos Estados e Districto Federal, na seguinte proporção, de accordo com o estabelecido no n. 6 do art. 3.º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892:

Estado	Deputados	Contingentes
Amazonas.....	4	177
Pará.....	7	310
Maranhão.....	7	310
Piauhy.....	4	177
Ceará.....	10	443
Rio Grande do Norte.....	4	177
Parahyba.....	5	221
Pernambuco.....	17	753
Alagoas.....	6	266
Sergipe.....	4	177
Bahia.....	22	974
Espirito Santo.....	4	177
Rio de Janeiro.....	17	753
S. Paulo.....	22	974
Paraná.....	4	177
Santa Catharina.....	4	177
Rio Grande do Sul.....	16	708
Minas Geraes.....	37	1.638
Goyaz.....	4	177
Matto Grosso.....	4	177
Districto Federal.....	10	443
Somma.....	212	9.386

Art. 4.º Enquanto não for executado o sorteo militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter lugar por mais de uma vez e por tempo nunca maior tambem de cinco annos de cada vez.

Art. 5.º As praças que, findo seu tempo de serviço, se reengajarem por tres annos, receberão, em dinheiro, o valor das peças de fardamento, que pela legislação vigente, são distribuidas aos recrutas, tendo direi-

to a igual favor si, após os tres annos, reengajarem-se por mais dous.

Art. 6.º As praças que concluirem o tempo de serviço e de novo se engajarem ou que, por deliberação do Governo, não tiverem immediatamente baixa, assim como as que puderem continuar a servir independentemente de engajamento, em virtude de disposições vigentes, como as praças graduadas, perceberão, assim como os voluntarios, as gratificações estipuladas na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, e, quando forem excusados de serviço, se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terra de 1.089 ares.

Art. 7.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de outubro de 1896, 8.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dionysio E. de Castro Cerqueira.

Ministerio das Relações Exteriores, 14 de Outubro de 1896.

Sr. Governador.

Tenho a honra de communicar-vos que, conforme participou-me a Legação Allemã, o Sr. A. Neessen, Consul nesse Estado, com jurisdicção nos de Pernambuco e Parahyba do Norte, regressou de sua viagem e reassumiu o exercicio de seu cargo.

Saude e Fraternidade
Dionysio E. de Castro Cerqueira.

Ao Dr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Governo do Estado

Expediente do dia 23 de Outubro de 1896

Officio:

Ao Inspector do Thesouro: Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca do Martins, Manoel Moreira Dias, deixou, no dia 5 do corrente, o exercicio de seu cargo, para vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.

Expediente do dia 24

Officios:

Ao Inspector do Thesouro: Communico-vos, para os devidos fins, que o promotor publico da comarca de Potengi, Bacharel Francisco de Albuquerque Mello, reassumiu, no dia 14 do corrente, o exercicio de seu cargo, conforme participou-me em officio de 16 deste mez.

—Ao mesmo:
Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Dr. Juiz de Direito da comarca de Curimatã, Firmo Antonio Dourado da Silva, participou-me, em officio de 22 do corrente, haver passado, nessa data, o exercicio de seu cargo ao 1.º Juiz Districtal, Capitão José Carlos Lopes, por ter sido convidado para funcionar, com jurisdicção plena, no Superior Tribunal de Justiça.

Expediente do dia 26

Officio:

Ao Inspector do Thesouro: Communico-vos, para os devidos fins, que o Official da Secretaria do Governo, Hermenegildo Tertuliano Braulto de Mello, entrou, no dia 24 do corrente, no gozo de dous mezes de licença, que lhe concedi, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.

—Ao mesmo:
Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Juiz de Direito da comarca do Assu participou-me, em officio de 12 do corrente, haver nomeado, nessa data, o cidadão Anto-

nio Paulo Barbalho Bezeira para exercer interinamente o cargo de Promotor Publico daquella comarca, visto ter o effectivo Serventuario, Bacharel Luiz de Oliveira, deixado o respectivo exercicio, para tomar parte nos trabalhos do Congresso Estadual, na qualidade de Deputado.

Ao mesmo:
Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Dr. Juiz de Direito da comarca do Assu, João Dionizio Filgueira, deixou, no dia 15 do corrente, o exercicio de seu cargo, por ter de vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado, na qualidade de Deputado.

Expediente do dia 27

Officios:

Ao Inspector do Thesouro: Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Juiz de Direito da comarca de Mossoró, Joaquim Manoel Vieira de Mello, reassumiu, no dia 17 do corrente, o exercicio de seu cargo, que havia deixado a 23 de Setembro ultimo, por ter sido chamado a esta Capital a serviço publico.

DESPACHOS

Dia 24 de Outubro

O Bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de Direito da Comarca desta Capital, pedindo prorrogação de licença por mais 30 dias.

Como requer.

Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão ordinaria do dia 22 de Outubro de 1896.

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, ahi reunidos os Srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual, Contador Pedro Soares e Procurador Fiscal, sob a presidencia do Sr. Inspector, Major Joaquim Guilherme, este abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. Secretario, Moura Soares, procedeo á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:
Do Exm. Governador—
Rio Grande do Norte, Governo do Estado--Natal, 20 de Outubro de 1896.

N. 105.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca de S. José de Mipibú, dr. Luiz Manoel Fernandes Sobrinho participou-me, em officio desta data, ter deixado hoje o exercicio do cargo de Desembargador, em que, por substituição legal, se achava, no Superior Tribunal de Justiça, para tomar parte, na qualidade de Deputado nos trabalhos legislativos do Congresso do Estado.—Saude e Fraternidade—*Joaquim Ferreira Chaves.*

Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.
—A' Contadoria.
Do mesmo:
Rio Grande do Norte, Governo do Estado--Natal, 20 de Outubro de 1896.

N. 104.—Para os devidos fins, communico-vos que tendo o Promotor Publico da comarca de Canguaretama, bacharel Augusto Bezerra Cavallante, deixado hontem o exercicio de seu cargo, para vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado, foi, na mesma

data, nomeado interinamente o cidadão Joaquim Jorge de Carvalho, que assumiu logo o exercicio.—Saude e Fraternidade—*Joaquim Ferreira Chaves.*

Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria.

Do mesmo:
Rio Grande do Norte, Governo do Estado--Natal, 23 de Outubro de 1896.

N. 106.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Juiz de Direito da comarca do Martins, Manoel Moreira Dias deixou, no dia 5 do corrente, o exercicio de seu cargo, para vir tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.—Saude e Fraternidade—*Joaquim Ferreira Chaves.*

Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadoria.

Do mesmo:
Rio Grande do Norte--Governo do Estado--Natal, 20 de Outubro de 1896.

N. 103.—Communico-vos, para os devidos fins, que o presidente do Congresso Estadual participou-me em officio desta data que, havendo numero legal, principiou hoje a funcção aquella corporação.

Saude e Fraternidade—*Joaquim Ferreira Chaves.*

Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

A' Contadoria para os fins convenientes.

—Do cidadão Antonio Argemiro de Moura.

Natal, 22 de Outubro de 1896—
Illustre Cidadão Major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, M. D. Inspector do Thesouro do Estado.—
Communico-vos que, nesta data, deixo o exercicio do lugar de Praticante interino desse Thesouro, por ter sido nomeado Porteiro da Repartição dos Correios desta capital, por acto do respectivo Administrador de 20 do corrente mez.

Aproveito a occasião para apresentar-vos os meus agradecimentos pelas maneiras delicadas e attentiosas de que sempre uzastes para commigo.—Saude e Fraternidade—*Antonio Argemiro de Moura.*

—Communico-vos ao Exm. Governador, propondo-se para o lugar vago o guarda fiscal Francisco Tavares Pereira Palma.

Do Secretario do Governo:
Estado do Rio Grande do Norte—
Secretaria do Governo, Natal, 22 de Outubro de 1896.

De ordem do Governador do Estado, communico-vos para os devidos fins, que, por acto desta data, foi nomeado o Guatã Fiscal desse Thesouro, Francisco Tavares Pereira Palma, para exercer interinamente o lugar de Praticante do Corpo de Fazenda.—Saude e Fraternidade.—
Ao illustre cidadão Inspector do Thesouro do Estado.—O Secretario,
—*Alberto Maranhão.*

HOSPITAL MILITAR

Estado do Rio Grande do Norte—
Palacio do Governo--Natal, 16 de Outubro de 1896.

N. 101.—Remetto-vos as inclusas copias dos officios do Comandante do 34 Batalhão de Infantaria e do Engenheiro encarregado das Obras Militares, recommendo-vos que, tomando conhecimento do assumpto que delles consta, providencieis com urgencia a respeito.—Saude e Fraternidade—*Joaquim Ferreira Chaves.*

Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

São estes os officios a que se refere o Exm. Governador:

—Copia—34 Batalhão de Infantaria. Quartel em Natal, 16 de Outubro de 1896.—N. 564.—Ao cidadão

de Joaquim Ferreira Chaves Filho, D. Governador do Estado.—Tendo o cidadão Tenente dr. Gustavo Guabirú, engenheiro encarregado das Obras Militares desta Guarnição, me participado em officio n. 4 de hontem datado, cuja copia vos envio, que o edificio que serve de enfermaria militar ameaça desabar e como seja o mesmo edificio de propriedade do Governo Estadual, peço vos providencias no sentido de evitar-se semelhante desastre. Saude e Fraternidade. Eugenio Augusto de Mello, coronel—Conforme—O Secretario—*Alberto Maranhão.*

Copia—OBRAS MILITARES

Rio Grande do Norte, 15 de Outubro de 1896. N. 4—Cidadão—
Communico-vos que o edificio que serve de hospital militar nesta cidade, ameaça desabar em uma de suas partes, em consequencia do desaprumamento da parede externa do lado sul do mesmo edificio. Será facil evitar esse desmoronamento se com urgencia collocar-se uns grandes parafusos de ferro que liguem as paredes entre si formando um systema.

Será um meio mais economico para evitar uma reconstrução.

Saude e Fraternidade—Ao cidadão Coronel Eugenio Augusto de Mello, M. D. Comandante do 34 Batalhão de Infantaria e da Guarnição. (Assignado) Tenente Gustavo Guabirú, Director Interino. Está conforme ao original.

João Pessoa de Mello, alferes secretario.

Conforme—

O Secretario,

Alberto Maranhão

—Providenciou-se immediatamente

LETRAS APONTADAS

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 19 de Outubro de 1896.

O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Escrivão da Receita e Despeza que abone ao Sr. Thesoureiro capitão Francisco Heroncio de Mello, no Caixa de Lettras, do exercicio de 1896, (2158000) duzentos e quinze mil reis, importancia das lettras acceitas pelo cidadão José Alipio de Menezes, de ns. 7 e 8, provenientes da arrematação do gado grosso dos municipios de Cuitezeiras e Canguaretama, de produção do anno de 1895 e pertencente á receita deste, as quaes foram apontadas e protestadas, passando para a estação do Contencioso, por não ter sido satisfeito no devido tempo o respectivo pagamento.

Cumpra.

Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

FIANÇA

Requerimento

De Targino Nogueira de Lucena, collector de rendas estaduais da cidade de Mossoró, pedindo que se lhe tome por termo, em vista do respectivo processo, que exhibiu a fiança do seu cargo, arbitrada em 48978641 reis, conforme da tabella, mandada observar pela circular do Thesouro, n. 45 de 23 de julho p. passado.

—Haja vista o Sr. dr. Procurador Fiscal.

JUROS DE APOLICES

PETIÇÃO

De D. Luiza Tranquillina Barbosa Tinoco, pedindo o pagamento do juro de suas apolices, vencidos desde julho do anno passado até o ultimo de junho p. findo, 1.º semestre do corrente exercicio.

A Contadoria á vista do despacho anteriormente proferido prestou a seguinte

PÁGINA ENCINHADA

ILEGÍVEL

INFORMAÇÃO N. 262

Cidadão Inspector—A petição da Sr. D. Luiza Tranquilina Barbosa...

A despeza deverá ser effectuada pela caixa de "Diversas Origens"...

O Contador, P. Soares de Araujo Mandou-se pagar, de accordo com a informação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Inspector levantou a sessão.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 22

Publico para conhecimento da Guarda Nacional deste Estado, sob meu commando, que, nesta data, fez a promessa constitucional...

Commando Superior da Guarda Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 1896.

Jucino Cesar Paes Barreto.

Instrução Publica

De ordem do Illm. Sr. Dr. Director Geral da Instrução Publica e para conhecimento de quem interessar possa, faço publico, na forma do artigo 55 § 1º do Regulamento...

Os candidatos deverão provar, no acto da inscripção, sua habilitação, na forma do art. 56, letras A, B, C e D e § unico do citado Regulamento.

Secretaria da Instrução Publica do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Outubro de 1896.—Servindo de Secretario O—Amanuense Americo Vespuco Semonetti.

A REPUBLICA



Telegrammas

OFFICIAES

Aracaju, 24.

Ao Governador do Estado.—Cumpro o dever honroso de comunicar-vos que hoje assumi o Governo deste Estado perante a assembléa dos seus representantes...

Aracaju, 24.

Ao Governador do Estado.—A Assembléa legislativa do Estado federado de Sergipe tem a honra de comunicar a V. Exc. que, nesta data, prestaram compromisso da lei perante a mesma os Exms. Srs. Drs. Martinho Garcez e engenheiro militar Ferreira Lobo...

Aracaju, 24.

Ao Governador do Estado.—Hoje assumi a administração do Estado ao Ilustre Sergipano Dr. Martinho Garcez, depois do compromisso prestado.

Contando batilhando para estabelecer as linhas...

A Administração

Seis mezes fazem que o honrad. Desembargador Ferreira Chaves assumiu o Governo do Estado...

Karas vezes a fina perspectiva da direcção do partido tem acentuado bem como na escolha da candidatura previa do talentoso magistrado...

Jamais o partido republicano melhormente soube aproveitar as qualidades especiaes de seus eminentes pro-homens...

Tirado d'entre a classe respeitavel da Magistratura, onde occupava um dos primeiros lugares...

Estes predicados que o partido, pelo nosso organ, faz timbre em proclamar, a modestia de S. Exc. não poderá velar...

Dispondo, alem d'essas qualidades naturaes e adquiridas, do conhecimento detalhado dos nossos negocios e condições; de posse—observador fino e arguto—dos nossos defeitos e virtudes...

E' muito cedo para tentar-se a critica da administração de S. Exc.; mas a simples enumeração de alguns de seus actos basta para provar a inatacavel probidade e activa preocupação do Governo...

A criação da meza de rendas de Parêlhas foi o de resultados mais immediatamente verificaveis d'esses actos.

Confiança a direcção de habil e honrado funcionario, aquella estação fiscal veio preencher uma grande lacuna no nosso systema de arrecadação.

Se não se conseguiu tudo, por ora, ficando ainda alguma margem aos abusos, muito se ha de fazer; e talvez com mais algumas providencias de caracter formal seja evitado completamente o inveterado mal resultante do vezo lezivo de alguns exportadores d'aquella zona.

O seu programma de rigorosa economia vai sendo executado, sem embaraços, devido ao invejavel senso administrativo e finissimo tino politico do honrado Governador.

Por outro lado, nenhum homem de bom senso poderá negar o interesse tomado por sua Exc. na questão actual da saúde publica.

A nossa pobre população, flagella-

da, ha de sentir a gratidão de...

As referencias feitas no artigo...

Na assignação de estudos...

Como ve V. Ex. Sr. presidente, a nossa emenda teve parecer favoravel...

Negar estas verdades não é tanto a quem quer que se preze de justo e algum interesse tenha pelas nossas cousas...

A redacção d'A Republica, em nome do partido e do Estado, interpretando o que vai de reconhecimento pelos corações sensiveis dos nossos bons patriotas...

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO NOCTURNA DE 5 DE OUTUBRO DE 1896

O Sr. Tavares de Lyra.—Pouco me demorei na tribuna, Sr. presidente; meu fim é apenas acompanhar de ligeiras considerações uma emenda...

Sr. Presidente, sei que a situação economica que atravessamos nos impõe o dever de fazer a maxima economia no dispêndio dos dinheiros publicos...

Ora, o equilibrio orçamentario é para nós um imprescindivel dever de patriotismo, e para atingirmos a elle devemos fazer cortes profundos nas despesas.

Infelizmente seremos obrigados a recorrer ainda, por muitas vezes, á generosidade e patriotismo dos poderes publicos da União até que a nossa situação financeira corresponda á nossa situação politica...

Concluindo, mando á Mesa a minha emenda.

Remettila a Commissão de Orçamento, esta emenda, como outras que foram offerecidas á mesma rubrica...

A commissão examinou uma por uma as linhas consignadas nas emendas de ns. 29 a 45 e verificou que algumas já foram acceitas no orçamento vigente...

Por isto a commissão, á parte alguns ramos, que reputa inconvenientes e adiaes, acceita as linhas indicadas.

Mas como as quantias propostas para cada uma não se baseiam em

um plano...

As referencias feitas no artigo...

Na assignação de estudos...

Como ve V. Ex. Sr. presidente, a nossa emenda teve parecer favoravel...

Negar estas verdades não é tanto a quem quer que se preze de justo e algum interesse tenha pelas nossas cousas...

A redacção d'A Republica, em nome do partido e do Estado, interpretando o que vai de reconhecimento pelos corações sensiveis dos nossos bons patriotas...

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO NOCTURNA DE 5 DE OUTUBRO DE 1896

O Sr. Tavares de Lyra.—Pouco me demorei na tribuna, Sr. presidente; meu fim é apenas acompanhar de ligeiras considerações uma emenda...

Sr. Presidente, sei que a situação economica que atravessamos nos impõe o dever de fazer a maxima economia no dispêndio dos dinheiros publicos...

Ora, o equilibrio orçamentario é para nós um imprescindivel dever de patriotismo, e para atingirmos a elle devemos fazer cortes profundos nas despesas.

Infelizmente seremos obrigados a recorrer ainda, por muitas vezes, á generosidade e patriotismo dos poderes publicos da União até que a nossa situação financeira corresponda á nossa situação politica...

Concluindo, mando á Mesa a minha emenda.

Remettila a Commissão de Orçamento, esta emenda, como outras que foram offerecidas á mesma rubrica...

A commissão examinou uma por uma as linhas consignadas nas emendas de ns. 29 a 45 e verificou que algumas já foram acceitas no orçamento vigente...

Por isto a commissão, á parte alguns ramos, que reputa inconvenientes e adiaes, acceita as linhas indicadas.

Mas como as quantias propostas para cada uma não se baseiam em

um plano...

As referencias feitas no artigo...

Na assignação de estudos...

Como ve V. Ex. Sr. presidente, a nossa emenda teve parecer favoravel...

Negar estas verdades não é tanto a quem quer que se preze de justo e algum interesse tenha pelas nossas cousas...

A redacção d'A Republica, em nome do partido e do Estado, interpretando o que vai de reconhecimento pelos corações sensiveis dos nossos bons patriotas...

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO NOCTURNA DE 5 DE OUTUBRO DE 1896

O Sr. Tavares de Lyra.—Pouco me demorei na tribuna, Sr. presidente; meu fim é apenas acompanhar de ligeiras considerações uma emenda...

Sr. Presidente, sei que a situação economica que atravessamos nos impõe o dever de fazer a maxima economia no dispêndio dos dinheiros publicos...

Ora, o equilibrio orçamentario é para nós um imprescindivel dever de patriotismo, e para atingirmos a elle devemos fazer cortes profundos nas despesas.

Infelizmente seremos obrigados a recorrer ainda, por muitas vezes, á generosidade e patriotismo dos poderes publicos da União até que a nossa situação financeira corresponda á nossa situação politica...

Concluindo, mando á Mesa a minha emenda.

Remettila a Commissão de Orçamento, esta emenda, como outras que foram offerecidas á mesma rubrica...

A commissão examinou uma por uma as linhas consignadas nas emendas de ns. 29 a 45 e verificou que algumas já foram acceitas no orçamento vigente...

Por isto a commissão, á parte alguns ramos, que reputa inconvenientes e adiaes, acceita as linhas indicadas.

Mas como as quantias propostas para cada uma não se baseiam em

...a semelhança de... o assumpto... fonte que o g... elle pretende... souberam distinguir...

Vós dissestes... eu agora... d'Henrique... Houillet escreveu... do disse... do heroe de Aljubarrota

Ha filhos naturais e legitimos... que resultam de amores... condemnados pela incompleta... organisação social... fructos de uma aventura...

Antes do seu casamento com a filha do Duque de Lencastre... uma inglaterra de habitos severos e solidas virtudes... que influia poderosamente no animo do rei...

Talvez desconheciam os drs. do Rio Grande do Norte... essa particularidade da longa vida do glorioso companheiro de armas de Nuno Alvares Pereira...

D. Henrique era o 3º filho da Inglaterra... D. Duarte—herdeiro do throno; D. Pedro—o sabio regente; D. Henrique—o Scipião portuguez; D. João genro do Conde de Barcellos...

...de dar bem que fazer ao... de dar bem que fazer ao... de dar bem que fazer ao...

NOTICIARIO

No domingo ultimo, teve lugar, na casa de residencia do nosso talentoso amigo dr. Alberto Maranhão, um profuso e bem servido jantar, offerecido ao Corpo Legislativo do Estado...

...do governador do Rio Grande do Norte... do coronel Correia ao exim. governador e deste a Pedro Avelino; do dr. Alberto aos coronéis J. Rufino e Aderaldo...

Na idade de 68 annos e victima de antigos padecimentos, falleceu na sua fazenda—Bella Flor—do municipio do Patú, a Exma. Sra. D. Joaquina de Espirito Santo...

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto da Piedade, durante a semana de 17 a 24 do corrente:

Table with 2 columns: Category and Count. Rows include Existiam, Entraram, Tiveram alta, Falleceram, Ficam em tratamento, Homens indigentes, Mulheres.

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Table with 2 columns: Category and Count. Rows include Existiam, Entraram, Tiveram alta, Falleceram, Ficam em tratamento, Homens indigentes, Mulheres, Soldados do 34 Batalhão de Infantaria, Soldados de Segurança.

Chegados do interior do Estado, acham-se nesta cidade, desde o dia 25 do corrente, os illustres congressistas, nossos bons amigos e distintos correligionarios, Dr. Dionisio Filgueira e Coronel José Antonio, que vieram tomar parte nos trabalhos legislativos do Congresso Estadual.

Acha-se com jurisdicção plena do Superior Tribunal de Justiça o nosso distinto amigo, Dr. Fructo Dourado, honrado juiz de Direito da Comarca de Curimatã.

...do governador do Rio Grande do Norte... do coronel Correia ao exim. governador e deste a Pedro Avelino; do dr. Alberto aos coronéis J. Rufino e Aderaldo...

Na idade de 68 annos e victima de antigos padecimentos, falleceu na sua fazenda—Bella Flor—do municipio do Patú, a Exma. Sra. D. Joaquina de Espirito Santo...

Hospital de Caridade

Movimento dos doentes no Hospital de Caridade e no Lazareto da Piedade, durante a semana de 17 a 24 do corrente:

Table with 2 columns: Category and Count. Rows include Existiam, Entraram, Tiveram alta, Falleceram, Ficam em tratamento, Homens indigentes, Mulheres.

Lazareto da Piedade

Neste estabelecimento, durante a mesma semana, o movimento dos doentes foi o seguinte:

Table with 2 columns: Category and Count. Rows include Existiam, Entraram, Tiveram alta, Falleceram, Ficam em tratamento, Homens indigentes, Mulheres, Soldados do 34 Batalhão de Infantaria, Soldados de Segurança.

Sciencias e Artes

Uma das partes mais interessantes da historia natural e do estudo das artes...

...do governador do Rio Grande do Norte... do coronel Correia ao exim. governador e deste a Pedro Avelino; do dr. Alberto aos coronéis J. Rufino e Aderaldo...

Na idade de 68 annos e victima de antigos padecimentos, falleceu na sua fazenda—Bella Flor—do municipio do Patú, a Exma. Sra. D. Joaquina de Espirito Santo...

Dilettantismo

Consoante o fim que nos propozemos, escrevendo aquelle artigo...

Uma das partes mais interessantes da historia natural e do estudo das artes...

...do governador do Rio Grande do Norte... do coronel Correia ao exim. governador e deste a Pedro Avelino; do dr. Alberto aos coronéis J. Rufino e Aderaldo...

Na idade de 68 annos e victima de antigos padecimentos, falleceu na sua fazenda—Bella Flor—do municipio do Patú, a Exma. Sra. D. Joaquina de Espirito Santo...

Sciencias e Artes

Uma das partes mais interessantes da historia natural e do estudo das artes...

Uma das partes mais interessantes da historia natural e do estudo das artes...

